



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal
Gabinete

**RELATÓRIO GERENCIAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA SEGETH**

Unidade : Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

Interessado: Controladoria-Geral do Distrito Federal

Assunto : Relatório Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno

Período : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016

Senhor Controlador-Geral,

Em atendimento ao dispositivo previsto no inciso X do art. 3º do Decreto nº 34.367, de 17/5/2013, a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH encaminha a essa Controladoria-Geral do Distrito Federal o Relatório Anual de Atividades, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

INTRODUÇÃO

O presente relatório versa sobre as atividades exercidas pela Unidade de Controle Interno durante o período supracitado e em cumprimento às determinações constantes no Decreto nº 34.367, de 17/5/2013 e no art. 8º do Decreto nº 34.184, de 04/03/2013.

A Unidade de Controle Interno é responsável pelo acompanhamento, orientação, fiscalização, supervisão da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, operacional, licitação, pessoal, tomada de contas especial, processos de sindicância e disciplinar, concessão, permissão e renovação de uso de área pública, avaliação do desempenho da unidade responsável pela análise de processos de edificações/emissão de alvará de construção, verificação do andamento da regularização de condomínios, descentralização de recursos para outros órgãos e entidades, análise e manifestação de demanda das Administrações Regionais até o dia 15 de setembro de 2016 no que diz respeito aos processos de tomada de contas anual/tomada de contas especial/sindicância/processo administrativo disciplinar/auditoria especial/inspeção/processos de consultas diversas/exames e pronunciamentos sobre reconhecimento de dívidas e outros.

A chefia da UCI acompanha o planejamento, elaboração e realização da Lei Orçamentária Anual e verifica a efetivação das ações e das metas previstas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, do Fundo de Desenvolvimento



Urbano do Distrito Federal– FUNDURB e do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social- FUNDHIS.

Segue anexa cópia da Nota Técnica nº 082.000.006/2016–UCI/GAB/SEGETH que trata de descontrole geral e de perda de arrecadação proveniente de preço público pela ocupação de edificações e de terrenos públicos por particulares. No subitem 7 deste documento foi relatado fatos mais detalhados sobre esse assunto.

1. FORÇA DE TRABALHO

A Unidade de Controle Interno foi representada no primeiro trimestre pela chefia. A partir do segundo trimestre até o final de 2016 a equipe da UCI era composta de um assessor e a chefia.

2. REALIZAÇÕES

2.1– Os trabalhos realizados pela equipe da UCI para atender demandas de 31 Administrações Regionais durante o período de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2016.

Esclarece-se que a equipe da UCI emitiu pareceres técnicos por meio de Despachos e emissão de Ofícios, Pronunciamentos, Memorandos, Notas Técnicas e outros documentos pertinentes, referente ao período de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2016, por força do dispositivo contido no inciso IV, do § 3º do art. 29 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, que vinculava as Administrações Regionais a esta Secretaria. O Governo do Distrito Federal editou o Decreto nº 37.625, datado de 15/09/2016, criando a Secretaria de Estado das Cidades e o art. 5º deste dispositivo legal vinculou-se as Administrações Regionais a esta última Secretaria.

Para melhor entendimento os fatos, demonstramos na tabela abaixo os processos apreciados ou examinados e os respectivos documentos produzidos pela equipe da UCI:

Tabela 1

Processo	Entidade/Órgão	Assunto	Documentos Emitidos pela UCI
040.001.197/2014	Adm. Regional do Núcleo Bandeirante	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.024/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
141.000.206/2016	Adm. Regional do Plano Piloto	Reconhecimento de Dívida de aluguel de imóvel no valor de R\$ 1.355.911,15.	Despacho nº 082.000.025/2016 – UCI, fls. 1 a 10.
040.001.203/2014	Adm. Regional do Lago Sul	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.026/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.466/2014	Adm. Regional do Guará	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.027/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.247/2014	Adm. Regional	TCA – 2013	Despacho nº



	do Plano Piloto		082.000.028/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
308.000.164/2012	Adm. Regional do Itapoã	Apuração de irregularidade na realização do Circuito Radical Motorock.	Despacho nº 082.000.029/2016 – UCI/GAB/SEGETH, fls. 1 a 5.
480.001.049/2009	Adm. Regional de Samambaia	Decretação de inidoneidade da firma Pimar Engenharia e Comércio Ltda em participar de certame licitatório.	Despacho nº 082.000.032/2016 – UCI/GAB/SEGETH, fls. 1 a 5.
480.000.071/2016	Adm. Regional do Guará	Irregularidade apontada no Relatório de Auditoria nº 1/2016 – DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF	Despacho nº 082.000.032/2016 – UCI/GAB/SEGETH, fls. 1 a 5.
480.000.438/2016	20 Adm. Regional	Respostas do Relatório de Auditoria Especial nº 02/2016 – CONEX/SUBCI/CGDF, referentes a dívidas de exercícios anteriores das Administrações Regionais.	Despacho nº 082.000.032/2016 – UCI/GAB/SEGETH, fls. 1 a 8.
040.001.196/2014	Adm. Regional de Planaltina	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.039/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.198/2014	Adm. Regional do Cruzeiro	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.038/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
139.000.346/2014	Adm. Regional do Cruzeiro	Contrato irregular de reforma e ampliação de arquibancadas no estádio de futebol do Cruzeiro (Ninho do Gavião).	Despacho nº 082.000.040/2016 – UCI/GAB/SEGETH, fls. 1 a 7.
390.009.560/2008	Adm. Regional do Riacho Fundo II	Irregularidades atribuídas a servidores pela eventual venda de lotes públicos.	Despacho nº 082.000.043/2016 – UCI/GAB/SEGETH, fls. 1 a 2.
Decisões TCDF 2979/14, 3688/14, 4969/15 e 2168/2016	Adm. de Taguatinga e Águas Claras	Irregularidades na concessão de alvará e carta de habite-se.	Despacho nº 082.000.046/2016 – UCI/GAB/SEGETH, fls. 1 a 2.
141.002.248/2007	Adm. Regional do Plano Piloto	Reconhecimento de Dívida de valor de aluguel de imóvel – R\$ 1.355.911,15.	Despacho nº 082.000.047/2016 – UCI, fls. 1 a 3.
138.000.561/2015	Adm. Regional do Ceilândia	Irregularidades em virtude de realização shows musicais em tempo menor que o contratado no projeto Tendências Culturais devido à ocorrência de chuvas e de suspensão pela Polícia Militar por ser mais de 22 horas	Despacho nº 082.000.048/2016 – UCI, fls. 1 a 4.
040.001.219/2014	Adm. Regional de Jardim Botânico	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.050/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.494/2014	Adm. Regional do Itapoã	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.051/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.465/2014	Adm. Regional de Santa Maria	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.052/2016 -UCI,



			Ofício e Pronunciamento
040.001.497/2014	Adm. Regional de Vicente Pires	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.053/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.195/2014	Adm. Regional de Brazlândia	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.054/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.496/2014	Adm. Regional da Fercal	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.055/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.453/2014	Adm. Regional da Ceilândia	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.056/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.117/2015	Adm. Regional da Ceilândia	TCA – 2014	Despacho nº 082.000.057/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
392.000.229/2016	CODHAB	PCA - 2015	Despacho nº 082.000.059/2016 –UCI.
040.001.463/2014	Adm. Regional do Riacho Fundo II	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.060/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.478/2014	Adm. Regional do Varjão	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.061/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.464/2014	Adm. Regional de São Sebastião	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.063/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
040.001.245/2014	Adm. Regional de Taguatinga	TCA – 2013	Despacho nº 082.000.064/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
141.003.122/2011	Adm. Regional do Plano Piloto	Reconhecimento de dívida de serviço prestado pela CEB Distribuição S/A em 2011.	Despacho nº 082.000.062/2016 -UCI, Ofício e Pronunciamento
392.010.165/2014	CODHAB	Instauração de TCE – R\$ 1.683.870,13 – multa aplicada pelo TRT devido à CODHAB não ter realizado concurso público.	Despacho nº 082.000.085/2016 -UCI, fls. 01 a 03.
480.001.042/2014	Adm. Regional de Samambaia	Instauração de TCE devido conluio entre empresas convites em 2009, Decisão TCDF nº 3671/2009.	Despacho nº 082.000.089/2016-UCI, fls. 01 a 03.
480.000.834/2015	CODHAB	Trata-se do Ofício nº 884/2016 – SUCOR/CGDF para instauração de TCE e PAD	Despacho nº 082.000.090/2016-UCI, fls. 01 a 03.
142.000.402/2016	Adm. Regional de Samambaia	Pronunciamento técnico sobre reconhecimento de dívidas referente ao reembolso de salarial para Polícia Militar do DF.	Despacho nº 082.000.091/2016-UCI, fls. 01 a 04.
392.053.066/2014	CODHAB	Trata do Relatório de Inspeção nº 02/2015 –DIROH/CGDF que aponta possível pagamento a maior de cerca de R\$ 737.000,00 em favor de Ibes Luiz Moreira e outros, referente à reparação de defeito de construção de prédio na SQN 416.	Despacho nº 082.000.093/2016-UCI, fls. 01 e 02.
140.000.0402/2009	Administração	Irregularidade na construção de um galpão	Despacho nº



	Regional do Paranoá	em Café sem Tronco, Contrato 03/2010 – RA VII	082.000.094/2016-UCI, fls. 01 e 06.
140.000.0402/2009	Administração Regional do Paranoá	Irregularidade na construção de um galpão em Três Conquistas, Contrato 22/2009 – RA VII	Despacho nº 082.000.095/2016-UCI, fls. 01 e 10.
480.001.899/2009	Adm. Regional da Candangolândia	Reconhecimento de dívidas de 2015 pelo serviço prestado pela FUNAP/DF	Despacho nº 082.000.098/2016-UCI, fls. 01 e 03.
480.001.899/2009	Adm. Regional de Sobradinho II	Decretação do ato de inidoneidade em desfavor da empresa RDM Engenharia Ltda	Despacho nº 082.000.099/2016-UCI, fls. 01 e 02.

Diante do exposto acima, salienta-se que a demanda das Administrações Regionais junto à Unidade de Controle Interno ocupou um grande tempo da equipe da UCI, cujo fato prejudicou significativamente os trabalhos e as atividades desta Unidade, principalmente, no que diz respeito à regularização de muitas pendências antigas de natureza trabalhista, operacional, financeira, patrimonial, contábil e outras desta Secretaria.

3.1- Análise de processos licitatórios, liquidação e pagamentos

A equipe da UCI direcionou pequeno tempo na análise documental de processos de licitação da SEGETH, do FUNDURB e do FUNDHIS, durante o exercício de 2016, em virtude dessas Unidades terem realizadas poucas licitações, dispensas e inexigibilidades nesse período. Segue abaixo a relação de processos examinados em 2016:

Tabela 2

Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB					Documento emitido pela UCI
Processo	Empresa	Valor R\$	Modalidade	Material/Serviço	
390.000.211/2015	Exemplus Comunicação e Marketing Ltda	1.283.900,00	Pregão Eletrônico nº 06/2015 e Contrato de Serviços nº 01/2016	Prestação de Serviços, planejamento, organização, execução e acompanhamentos de eventos institucionais.	Despacho
390.000.276/2013	Área Consultoria Ltda	2.000.000,00	Execução do Contrato nº 33/2013	Contrato de serviço de topografia.	Despacho
390.000.302/2014	Fundação Universidade de Brasília	80.410,00	Inexigibilidade de Licitação	Cursos de pós-graduação de para 11 servidores.	Despacho
390.000.024/2014	Paideia Cursos, Consultoria e Produção de Eventos Ltda	9.700,00	Inexigibilidade de Licitação	Curso de capacitação de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para 5 servidores.	Despacho
390.000.211/2015	Exemplus Comunicação e Marketing Ltda	1.283.900,00	Pregão Eletrônico nº 06/2015 e Contrato de Serviços nº 01/2016	Prestação de Serviços, planejamento, organização, execução e acompanhamentos de eventos institucionais.	Despacho 082.000.018/2016
390.000.322/2014	Cristofer Luiz Theodoroviz - Conceito Engenharia Ltda - EPP	31.469,99	Pregão Eletrônico nº 11/2014 - SEDHAB	Projetos de modificação e adaptação para combate a incêndio.	Despacho
112.000.823/2010	Tec Construtora Ltda	309.026,54	Contrato nº 656/12 e NOVACAP, TP 09/12.	Execução de escadas e rampas de acesso nas quadras 01,03 , 05 e 06 do Setor Comercial Sul.	Nota Técnica
390.000.615/2010	Freitas Terraplenagem e Pavimentação Ltda	956.984,11	Contrato 652/12 e TP 013/2012 - NOVACAP	Obra de urbanização e paisagismo na Praça Linear 3 de São	Nota Técnica



				Sebastião Ltda.	
002.000.130/2011	Central Engenharia e Construtora Ltda	1.581.768,10	Contrato nº 620/13 e Concorrência nº 08/2013 NOVACAP	Execução de pavimentação asfáltica, meios fios e passeios nas Quadras 01 a 06 do Setor Comercial Sul.	Nota Técnica
142.001.874/2012	PH Engenharia Indústria e Comércio Ltda	4.898.341,55	Contrato 557/2014 e Concorrência nº 051/2013 – NOVACAP	Construção da 1ª etapa do complexo cultural de Samambaia Quadra 301, Conj. 06, Lote 01.	Nota Técnica
112.003.960/2013	Lago Tecnologia e Serviço Ltda	341.125,23	Contrato nº 559/2014 e TP nº 054/13 – NOVACAP	Construção do Centro de Convivência do Idoso, Qd. 102, Praça Linear Setor B São Sebastião/DF.	Nota Técnica
391.001.610/2013	Terra Construtora e Incorporadora Ltda	3.823.331,15	Concorrência nº 01/14 – SEDHAB – Contrato CODHAB	Execução de obras para construção do Parque Urbano e Vivencial do Gama/DF.	Nota Técnica nº 082.000.008/2016

Tabela 3

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal					Documento emitido pela UCI
Processo	Empresa	Valor R\$	Modalidade	Material/Serviço	
390.000.135/2012	14 Brasil Telecom S/A	114.700,16	Pregão Eletrônico nº 20/2012 - SEDHAB	Prestação de serviços telefonia móvel	Despacho nº 082.000.002/2016
390.000.323/2014	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	248.500,80	Dispensa de Licitação, inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Prestação de serviços de reprografia, entrega de documentos e outros.	Despacho nº 082.000.004/2016
390.000.156/2011	Algar Telecom S/A	13.310,49	Pregão Eletrônico nº 392/2011 - Contrato nº 17/2011	Prestação de serviços telefonia de longa distância.	Despacho nº 082.000.005/2016
390.000.772/2014	CEB Distribuição S/A	240.000,00	Art. 25 do Lei nº 8.666/93	Fornecimento de energia elétrica	Despacho nº 082.000.008/2016
390.000.792/2014	OI S/A Networld Provedor e Serviços de Internet Ltda	106.849,88	Pregão Eletrônico nº 01/2015	Prestação de serviços de telefonia fixa.	Despacho nº 082.000.009/2016
390.000.489/2015	Croma Equipamentos Comércio e Serviços Ltda	6.228,00	Dispensa de Licitação – inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aquisição para Suprimentos de Impressora	Despacho
390.000.777/2013	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	8.000,00	Dispensa de Licitação – inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Pagamento de taxa de certidão de Responsabilidade Técnico - ART	Despacho
426.000.015/2014	Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda	3.984,00	Pregão Eletrônico 410/2013 – SULIC/SUPLAN	Aquisição de 800 garrações de 20 litros de água mineral	Despacho nº 082.000.011/2016
390.000.382/2014	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF	4.000,00	Dispensa de Licitação – inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Pagamento da taxa de registros de Responsabilidade Técnica - RRT	Despacho
426.000.016/2014	Copy Line Comércio e Serviços Ltda	74.880,00	Pregão Eletrônico 019/2013 do Estado Maior do Exército – Contrato 04/2014 – SERCOND	Prestação de serviços de reprodução de documentos	Despacho nº 082.000.012/2016
390.000.276/2014	Calevi Mineradora e Comércio Ltda	36.800,00	Pregão Eletrônico nº 06/2014 – SEDHAB	Aquisição de 6000 garrações de água mineral	Despacho nº 082.000.010/2016
390.000.652/2014	Focus Comércio e Serviços Ltda	48.732,66	Pregão Eletrônico nº 16/2014 - SEDHAB	Aquisição de materiais de consumo para suprimentos de impressoras	Despacho
	Grimar Suprimentos de Informática Ltda	3.391,98			



	Technocopy Service Ltda	73.414,41			
	Comp Store Telefonia e Informática Ltda	29.430,35			
390.000.492/2010	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	80.000,00	Dispensa com base XXII do art. 24 da Lei 8.666/93 - Contrato nº 08/2015 - SEGETH	Serviços postais, telemáticos e venda de produtos.	Despacho nº 082.000.013/2016
390.000.202/2015	Mapfre Seguros Gerais S/A	22.527,44	Pregão Eletrônico nº 05/2015 - SEGETH	Seguro de 02 vans minibus e caminhão de carrocera.	Despacho
390.000.543/2015	KSA Distribuidora de Gás Ltda	3.960,00	Dispensa de licitação c/ base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo	Despacho
390.000.460/2013	CONNEX Telecomunicações e Informática Ltda	120.644,00	Pregão Eletrônico nº 27/2013 - SEDHAB	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e atualização de software, configuração de programas.	Despacho nº 082.000.007/2016
390.000.773/2014	Companhia de Saneamento Ambiental - CAESB	120.000,00	Inexigibilidade caput do art. 25 da Lei 8.666/93.	Fornecimento e água e esgotamento sanitário	Despacho nº 082.000.006/2016
390.001.175/2016	Z7 Informática Ltda	740,00	Pregão/Cotação Eletrônica nº 02/2016 - SEGETH	Material de informática	Despacho
390.000.075/2016	BSB Soluções Comercio de Papelaria Informática Ltda	2.805,00	Pregão/Cotação Eletrônica nº 01/2016 - SEGETH	Aquisição de açúcar	Despacho
390.000.037/2016	Unicópias - Copiadora Universitária Ltda	928,00	Pregão/Cotação Eletrônica nº 03/2016 - SEGETH	Aquisição de cartões de visita	Despacho
390.000.482/2015	Locktec Chaves Carimbos e Segurança Eireli ME	8.640,50	Pregão Eletrônico nº 01/2016 - SEGETH	Prestação de serviços de confecções chaves	Despacho
390.000.490/2012	Gestemaq Comércio e Serviço de Equipamento Gráficos Ltda	42.977,88	Pregão Eletrônico nº 04/2013 - SEDHAB	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado	Despacho nº 082.000.003/2016
390.000.131/2015	Onix Ltda, kalana Confecções, Polo Sul Confecções, Ellen Moalhem, Aline Arantes - ME, Py Confecções CCP-ME e Aparecido de Jesus - ME.	11.199,07	Pregão Eletrônico nº 4/2015 - SEGETH	Aquisição de botinas, luvas, creme protetor solar, jaleco, chapéu, colete, camiseta, calça e outros.	Despacho
390.000.183/2016	Carlos Donizete Lopes de Azevedo e Empório Leste Com. de Gêneros Alimentícios Ltda	350,52	Pregão/Cotação Eletrônica nº 05/2016 - SEGETH	Aquisição xícaras e colheres para café e chá	Despacho
390.000.453/2016	Antônio Uelson Madureira Sampaio e DF Cartuchos Comércio de Informática Ltda	3.623,99	Pregão/Cotação Eletrônica nº 07/2016 - SEGETH	Contratação de serviços de manutenção para impressoras plotter	Despacho
390.000.263/2016	Vitor Franca Osmala-ME, Dedalo Soluções Digitais e Suprimentos Ltda e Cruzeiro Prestação de Serviços Gráficos Ltda	8.106,00	Pregão Eletrônica nº 03/2016 - SEGETH	Aquisição de material de suprimentos de impressoras	Despacho
390.000.038/2016	Sílvio Aparecido de Medeiros EPP e Cistel Comércio de Eletro Eletrônico EPP	5.800,00	Pregão/ Cotação Eletrônico nº 06/2016 - SEGETH	Aquisição de 6 baterias recarregáveis e 2 carregadores	Despacho
390.000.009/2016	Evolutium Card Personalidade de Cartões em PVC Ltda e Idealine Tecnologia e Segurança Ltda	8.840,00	Pregão Eletrônica nº 02/2016 - SEGETH	Aquisição de 500 cartões de proximidade e 10 molas de balancim	Despacho
390.000.459/2016	Cinco Estrela Transporte e Logísticas Ltda	8.300,00	Pregão Eletrônica nº 04/2016 - SEGETH	Serviços de desmontagem, transporte e montagem da mapoteca	Despacho



Tabela 04

Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS					Documento emitido pela UCI
Processo	Empresa	Valor R\$	Modalidade	Material/Serviço	
392.015.157/2013 392.014.976/2014	Geris Engenharia e Serviços Ltda/ TUV Rheinland Serviços Industriais Ltda	12.976.411,20	Concorrência nº 02/2013	Serviços técnicos especializados de engenharia para fiscalização de obras de empreendimentos habitacionais da CODHAB	Nota Técnica nº 082.000.007/2016 fls. 1 e 5.

Na ocasião dos exames das peças acostadas aos autos sempre há emissão de documentos como Papel de Trabalho e Despacho ou Nota Técnica.

Os processos relacionados nas tabelas 1 a 3, referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016. As falhas constatadas nesses exames, quando possível, foram regularizadas imediatamente.

Vale esclarecer que nem toda falha cometida na fase operacional é possível regularizar, mas, a identificação do erro pela UCI e de levá-lo ao conhecimento de servidores do setor de execução servirá de alerta para que tal procedimento inadequado ou ilegal não venha acontecer no futuro.

Constata-se um grande esforço de cada área envolvida no sentido de contratar serviços e de adquirir bens pelo menor valor possível.

3.1.1 – Necessidade de reduzir a quantidade de empregados da TUV Rheinland Serviços Industriais Ltda à disposição da CODHAB ou rescisão contratual.

Em visita em todas as obras do Programa Habita Brasília (Minha Casa, Minha Vida) que os empregados da TUV Rheinland Serviços Industriais Ltda prestam serviços de fiscalização de obras à CODHAB, verificou-se que maioria das principais obras estão concluídas e o restante prestes a terminar.

A equipe da UCI emitiu a Nota Técnica nº 082.000.006/2016 – UCI/GAB/SEGETH e encaminhou ao gestor do Fundo Distrital de Habitação e Interesse Social – FUNDHIS para análise, manifestação e comunicação junto ao Secretário de Estado e ao Diretor-Presidente da CODHAB, para que essas autoridades analisem o fato em questão, com o objetivo de reduzir o quadro de pessoal da firma supracitada que se encontra na época à disposição da CODHAB ou rescisão contratual amigável de imediato, não sendo possível, diminuir número de empregados da empresa até o fim da contratação vigente.

A CODHAB se manifestou sobre o fato em questão por meio do Ofício nº 100.003.976/2016 e demais documentação anexa. A Comissão Executora de Contrato apontou no seu Relatório Técnico-DIPRO/CODHAB que houve uma redução de 46% do valor dos serviços prestados pela empresa TUV Rheinland Serviços Industriais Ltda no mês de novembro em comparação com a quantia paga em setembro de 2016.



3.1.2– Obras de edificação e de reformas de praças e vias públicas executadas com recursos financeiros do FUNDURB.

A equipe da UCI analisou os processos e visitou os locais das obras relacionadas no quadro a seguir:

Tabela 05

Processo	Empresa	Descrição/localização das obras	Valor Contratado R\$	Valor da obra para Adm. Pública R\$	Contrato/ Modalidade
112.000.823/2010	Tec Construtora Ltda	Execução de escadas e rampas de acesso nas quadras 01,03 , 05 e 06 do Setor Comercial Sul	309.026,54	386.106,55 (R\$44.612,18 - glosado)	Contrato nº 656/12 e NOVACAP, TP 09/12.
390.000.615/2010	Freitas Terraplenagem e Pavimentação Ltda	Obra de urbanização e paisagismo na Praça Linear 3 de São Sebastião Ltda	956.984,11	813.729,50	Contrato 652/12 e TP 013/2012 - NOVACAP
002.000.130/2011	Central Engenharia e Construtora Ltda	Execução de pavimentação asfáltica, meios fios e passeios nas Quadras 01 a 06 do Setor Comercial Sul	1.581.768,10	1.974.626,50	Contrato nº 620/13 e Concorrência nº 08/2013 NOVACAP
142.001.874/2012	PH Engenharia Indústria e Comércio Ltda	Construção da 1ª etapa do complexo cultural de Samambaia Quadra 301, Conj. 06, Lote 01	4.898.341,55	5.103.339,09	Contrato 557/2014 e Concorrência nº 051/2013 – NOVACAP
112.003.960/2013	Lago Tecnologia e Serviço Ltda	Construção do Centro de Convivência do Idoso, Qd. 102, Praça Linear Setor B São Sebastião/DF	341.125,23	353.853,24	Contrato nº 559/2014 e TP nº 054/13 – NOVACAP
391.001.610/2013	Terra Construtora e Incorporadora Ltda	Execução de obras para construção do Parque Urbano e Vivencial do Gama/DF.	3.823.331,15	3.766.989,32	Concorrência nº 01/14 – SEDHAB – Contrato CODHAB
131.000.953/2012	Ergue Construções, Serviços e Comércio Ltda	Construção de estacionamento na EQ 6/11 – Setor Leste do Gama/DF – Obra recebida em definitivo em 05/03/2015.	186.588,93	186.588,93	Contrato nº 03/2014 – RA II – TP nº 01/2014

Constatou-se cancelamento de obras, construções e instalações concluídas parcialmente e acréscimos relevantes de valores, conforme detalhamento a seguir:

a) A empresa Freitas Terraplenagem e Pavimentação Ltda, Processo nº 390.000.615/2010, não concluiu as obras e instalações acessórias contratadas, no valor de R\$ 143.254,61, correspondentes aos seguintes itens: 01 gaiola quadrada, 01 balanço de três lugares, 01 escorregador infantil prancha de chapa, 02 carrosséis com disco 1,90 de diâmetro, 01 gangorra três pranchas tubular, 121 bancos de concreto no formato do desenho 1/67–DU, 107 plantios de palmeiras com medida de 2,50 m até 3,5m de altura, 24 conjuntos de mesas e bancos para jogos de xadrez, 73 lixeiras com coletor em bojo com capacidade 40 litros, 04 bicicletários modelo de 2,5 m padrão DFTrans e 102 plantios de mudas de 1,0 a 1,50 m de comprimento.

Ressalta-se que a NOVACAP tinha uma dívida perante a referida empresa na quantia R\$ 112.032,89 até o dia 21/11/2016, cuja importância poderia ter sido usada em eventual aplicação de penalidade em desfavor da firma por não ter cumprido o contrato.



b) O Processo 002.000.130/2011 refere-se à contratação da firma Central Engenharia e Construtora Ltda para executar obras no Setor Comercial Sul, onde houve acréscimo da quantia inicial contratada de R\$ 392.854,40, equivalente a 24,84% e alteração da maioria das obras constantes na licitação pública.

As obras contratadas pelo NOVACAP que não constavam na licitação pública:

- 206,13 m de recuperação de pista em concreto betuminoso usinado a quente (R\$ 209.333,26);
- 1826,45 m³ de sub-base ou base de brita graduada (R\$ 263.393,08);
- 1929,30 m³ de transporte de usinados a frio (R\$ 32.547,21);
- 110,35 m³ de demolição de pavimento de concreto (R\$ 23.417,37);
- 176,95 m³ de demolição e remoção de pavimento asfáltico (R\$ 14.742,37);
- 542,40 m³ de demolição e remoção de capa de asfáltico (R\$ 45.588,64);
- 10611,12 m³ de momento extraordinário de transporte e usinados a frio (R\$ 14.006,69);
- 1678 m de assentamento de meios-fios em trechos isolados (R\$ 56.934,54);
- 2.906,20 m² de execução de passeios em concreto de 5cm de espessura (R\$ 120.926,98);
- 466,53 m² de execução de pavimento rígido usinado FCK 25 (R\$32.867,04);
- 3060,65 m² de plantio de grama esmeralda em placa (R\$ 21.118,49);
- 961,22 metros de execução de pavimento rígido com 20 cm de espessura (R\$ 142.510,03);
- Outros (R\$ 39.352,74).
- **Soma de valores de obras fora da licitação R\$ 1.016.738,44.**

Verifica-se que não houve planejamento adequado na elaboração do projeto básico das obras, uma vez que foi realizada grande modificação entre as obras contratadas na licitação pública e as executadas no Setor Comercial Sul.

Constata-se que as novas planilhas orçamentárias e projetos elaborados na época, contendo as alterações das obras e valores foram feitas pela empresa contratada, constando apenas na planilha orçamentária de acréscimo de obras, confeccionada pela contratada, assinatura do chefe DEINFRA/DU/NOVACAP.

Diante disso, enfatiza-se que não constam nos autos documentos comprobatórios e relatórios técnicos elaborados pela NOVACAP confirmando se valores cobrados e pagos com esses acréscimos de obras estavam na ocasião das alterações iguais a da proposta da empresa vencedora ou compatível ao preço de mercado para produtos e serviços ausentes da licitação.

Vale esclarecer que houve grande atraso na conclusão das obras e o plantio de grama foi realizado em data imprópria, em razão disso, o gramado na presente data apresenta defeitos relevantes, consequentemente, ervas daninhas e capim irão invadir todo o solo em curto prazo.



c) Esclarece-se que diversas obras constavam na licitação pública e foram excluídas posteriormente pela CODHAB e IBRAM, Processo 391.001.610/2013, sendo a empresa vencedora do certame licitatório e contratada Terra Construtora e Incorporadora Ltda para execução de obras no Parque Vivencial do Gama.

Relação de obras inclusas na licitação pública e não executadas:

- Quadra de areia – R\$ 19.152,83;
- Torre de vigilância – R\$ 137.217,60;
- 01 Quiosque com duas edificações - R\$ 108.871,67;
- 01 Guarita – R\$ 55.681,58;
- 01 Banheiro – R\$ 67.620,64;
- Espaços feira e do idoso – R\$ 40.330,24;
- Sistema de Alimentação de Energia e Água – 143.966,78;
- Cercamento do Parque Vivencial – R\$ 181.084,89;
- Mobiliário Urbano – R\$ 14.981,42;
- **Total das obras não executadas e previstas na licitação inicial R\$ 836.528,29.**

A CODHAB e o IBRAM decidiram excluir o montante de R\$ 877.544,39 e incluir o total de R\$ 655.355,25 das obras contratadas na licitação pública, sendo que a quantia inclusa é composta principalmente de obras realizadas no campo de futebol de grama sintética de cerca de R\$ 544.477,68.

Desse modo, vale ressaltar que o valor de R\$ 655.355,25 foi contratado e pago sem o trâmite licitatório e que a CODHAB executora do contrato não se manifestou nos autos por meio de relatório técnico de engenharia e documentos comprobatórios confirmando se os preços dos materiais aplicados e dos serviços prestados foram de acordo com os valores da proposta da empresa vencedora da licitação, bem como se os quantitativos de produtos e serviços orçados e executados pela empresa contratada nesses acréscimos das obras eram realmente necessários.

d) Acréscimo de obras e de valor e danificação de corrimão e guarda-corpo não consertada pela firma contratada Tec Engenharia Ltda vencedora da licitação, Processo nº 112.000.823/2010, para realizar obras de acessibilidade no Setor Comercial Sul.

A NOVACAP formalizou contrato com a empresa Tec Engenharia Ltda no valor de R\$ 309.026,54, sendo aditivado em 24,94%, na quantia de R\$ 77.079,81 para execução de obras complementares, bem como devido a danificação de corrimão e guarda-corpo e outras falhas na execução das obras foi glosado a importância de R\$ 44.612,18.

Informa-se que um veículo particular danificou corrimão e guarda-corpo da escadaria ao lado da agência do BRB na quadra 05 do Setor Comercial Sul e a empresa contratada não realizou o conserto, mas, a executora do contrato glosou R\$ 8.120,07 da quantia da Fatura nº 0001, para recompor o prejuízo, porém, o local permanece sem esses equipamentos de segurança para os pedestres.



Os corrimões e guarda-corpos instalados em quatro escadarias são de inox, onde em duas escadas os equipamentos de segurança teriam sido danificados pelo acidente de automóvel e vandalismo, porém, não houve reparo e manutenção pela Administração Pública.

3.2-Análises dos registros e controles das áreas contábil, patrimonial, gestão de pessoas, almoxarifado, transportes, dívidas trabalhistas e dos resultados obtidos na regularização de pendências antigas.

3.2.1 – Almoxarifado

Em visita à Gerência de Material de Patrimônio referente ao setor de almoxarifado em 03/11/2016, verificou-se na amostragem realizada que os materiais relacionados a seguir não constam a especificação da data de validade, materiais com prazos de validade vencidos e produtos com pequena movimentação:

Tabela 06

Descrição do Produto	Quant.	Situação do prazo de validade e do período dos materiais em estoque
200002026 – Almofada para carimbo nº 03 cor vermelha.	05 uu	Prazo de validade – julho/2015.
200030176 – Bobina de papel sulfite 75 Gr 914 x 100 metros.	82 bob	Prazo de validade – maio/2014.
200093462 – Etiqueta auto adesiva material celulose vegetal em adesivo sintético 45 x 14 mm, caixa com 210 unidades.	05 cx	Prazo de validade – maio/2015.
200093461 – Etiqueta auto adesiva material papel couchê, tamanho 42 x 13mm, caixa com 10 folhas soltas com 210 etiquetas.	155 cx	Prazo de validade – maio/2015.
200062244 – Cabeça de impressão plotter design jft H ref. cabeça compatível com HP C9383A.	02 un	Prazo de validade – julho/2016.
200106202 – Cartucho de tinta para plotter desing JET HP T2300, cor cyan.	12 un	Prazo de validade – setembro/2016.
200106203 – Cartucho de tinta para plotter desing JET HP T2300, cor magenta.	12 un	Prazo de validade – setembro/2016.
200106204 – Cartucho de tinta para plotter desing JET HP T2300, cor amarela.	12 un	Prazo de validade – setembro/2016.
200106205 – Cartucho de tinta para plotter desing JET HP T2300, cor cinza.	12 un	Prazo de validade – setembro/2016.
200106206 – Cartucho de tinta para plotter desing JET HP T2300, cor preta.	12 un	Prazo de validade – setembro/2016.
200004092 – Cera líquida embalagem com 5 litros	03 un	Prazo de validade – setembro/2014.
200008974 – Mascara em falso tecido descartável 40 GR/m² com clipe nasal embutido de pontas não perfurantes.	4.289 un	Prazo de validade – outubro/2013.
200109209 – Filtro de ozônio para impressora multifuncional Sharp	04 un	Materiais sem data de validade.
200109201 – Cartucho de toner multifuncional Sharp - cor amarela	22 un	



200109198 – Cartucho de toner multifuncional Sharp - cor preta	03 un	
200109199 – Cartucho de toner multifuncional Sharp - cor ciano	22 un	
200109200 – Cartucho de toner multifuncional Sharp - cor ciano	24 un	
200102864 – Fita de isolamento elétrico em PVC, cor preta, medindo 20m x 19mm, adesiva antichama	16 un	
200103216 – Toner para impressora multifuncional Samsung SCX 632 of	01 un	
200110247 – Cilindro para impressora multifuncional Samsung SCX 632	05 un	
200102559 – Revelador para impressora Multifuncional Sharp MX 5111N, cores diversas	03 un	
200033326 – Pilha alcalina tamanho palito AAA, pacote com 2 unidades	19 pct	
200088468 – Etiqueta adesiva material celulose vegetal dimensão 62 x 30,48 mm, cor	34 rl	
200001118 – Papel para fac-simile, térmico, medindo 216mm x 30 m	75 un	Consumo no período de 08/02/2013 a 25/10/14 de 13 unidades . Requisição de 60 unidades em 26/11/2014.
200003811 – Pano para limpeza 100% em fibras de viscoso látex sintético 60 x 33 cm	2.217 un	Consumo do período de 09/10/2014 a 03/11/2016 foi de 183 unidades
200030176 - Bobina de Papel Sulfite de 914 x 100m	74 un	Consumo do período de 13/05/2013 a 03/11/2016 foi de 52 unidades . O valor de 74 unidades R\$ 4.519,18 .
200038552 – Pilha alcalina, tamanho grande de uso geral, com 1,5 volt pacote com 2 unidades	05 pct	Consumo do período de 09/10/2013 a 03/11/2016 foi de 03 unidades .
200104615 – Bateria original recarregável 3.6 volt com três pilhas AAA para uso em telefone	42 un	Consumo de 16/06/2014 a 03/11/2016 foi de 18 unidades .

Constatou-se divergência entre a quantidade de materiais do relatório de Posição de Estoque Físico extraído do Sistema Integrado de Gestão de Material –SIGMA e a contagem física realizada no dia 03/11/2016, conforme demonstramos na tabela a seguir:

Tabela 07

Código	Descrição do Material de Consumo	Quantidades		
		Posição de Estoque Físico SIGMA	Levantamento na contagem física de 03/11/2016	Diferença
200018654	Açúcar cristal, pacote de 05 quilos	113 pct	96 pct	+ 16 pct
200018684	Café torrado e moído pacote de 500 gramas	416 pct	373 pct	+ 43 pct
200001301	Caneta esferográfica na cor azul	674 un	631 un	+ 43 un
200001777	Lapiseira para desenho nº 0.7	17 un	15 un	+ 2 un
200002026	Almofada para carimbo nº 03 na cor vermelha	05 un	04 un	+ 1 un
200030176	Bobina de papel sulfite 75 Gr 914 x 100mm	74 un	82 un	- 8 un
200088155	Papel cópia xerográfica A3 resma com 500 folhas	121 re	130 re	- 9 un



200102637	Cera para impressora xerox colorqube 8570DN, em bastão, na cor preta	03 un	02 un	+ 1 un
200102641	Cartucho de toner residual, para impressora xerox phaser 7500DN	28 un	27 un	+ 1 un
200109308	Cilindro para impressora xerox 8570DN, acompanhado de fusor	04 un	03 un	+ 1 un
200110104	Copo plástico descartável para água de 200 ml, embalagem com 100 unidades	686 pct	692 pct	- 6 un
200004108	Detergente líquido concentrado, embalagem com 500 ml	120 un	118 un	+ 2 un
200033326	Pilha recarregável alcalina, tamanho palito AAA, pacote com 2 unidades	08 pct	19 pct	- 11 un
200008974	Máscara em falso tecido descartável 40GR/M2 com clipe nasal embutido de pontas não perfurantes medindo 17 x17	4.289 un	3.600 un	+ 689 un

Vale esclarecer que em novembro de 2015 a SEGETH recebeu de doação a quantia de 5.568 Máscaras em falso tecido descartável 40 GR/m² com clipe nasal embutido de pontas não perfurantes com data de validade expirada desde outubro de 2013. Trata-se de um tipo material que é utilizado em contato direto com a respiração do servidor usuário, portanto, a continuação do uso desse produto torna-se necessária avaliação pelo órgão de saúde do Distrito Federal.

Na verificação física de material, constatou-se que as últimas empresas vencedoras de licitação de produtos de informática importados fixaram etiquetas nas embalagens, contendo a informação do prazo de validade.

A equipe da UCI enviou Memorando nº 082.000.040/2016–UCI/GAB/SEGETH à SUAG informando as falhas e as devidas recomendações nos termos estabelecidos nas Leis nºs 8.666/1993 e 8.073/1990 e na Portaria nº 39/2011 – SEPLAN/DF.

Diante disso, considerando que a nossa visita ao setor de almoxarifado foi realizada em novembro de 2016, encaminhamos a Solicitação de Documentos nº 082.000.001/2017 –UCI/GAB/SEGETH à SUAG requerendo o envio de cópia do Relatório de Inventário de Almoxarifado expedido pela Comissão, com o objetivo de verificar se as falhas supracitadas já havia sido regularizadas. A SUAG não nos encaminhou o referido inventário.

3.2.2 - Transportes

No quarto trimestre de 2016, a equipe da UCI analisou os controles de veículos visando verificar se a documentação e os procedimentos administrativos estão em conformidade com os dispositivos previstos no Decreto nº 32.880/2011 e outras legislações pertinentes.



3.2.3 - PATRIMÔNIO

3.2.3.1-Falta emissão de parte dos Termos de Transferência de Guarda e Responsabilidade.

A Gerência de Material e Patrimônio não emitiu parte dos Termos de Transferência de Guarda e Responsabilidade – TTGR de cada setor que compõe a estrutura organizacional da SEGETH, conforme prevê caput do art. 28 do Decreto nº 16.109/1994. A última estrutura administrativa desta Secretaria foi criada por meio Decreto nº 37.224, de 31/03/2016, tal fato possa ter dificultado a conclusão de emitir o TTGR's , porém, não justifica a ausência de emissão de parte dos TTGR's desde janeiro de 2015.

3.2.3.2- Pendências antigas nos controles patrimoniais e contábeis.

Os fatos relacionados abaixo referem-se a pendências antigas que a equipe da UCI envida esforço para regularização. Verifica-se falta de celeridade dos setores responsáveis pelo andamento dos processos, ausência de medidas administrativas tempestivas e decisórias visando solucionar as irregularidades, além disso, em alguns casos também dependem de manifestação formal e de apresentação de documentos de órgãos ou entidades externos. Tais fatores impediram, até o momento, o encerramento dessas pendências antigas:

a) Os então gestores da SEDHAB cederam 1.139 bens móveis para uso de outras entidades do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, conforme segue: 769 bens para a CODHAB, 362 bens para a Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal, 08 bens para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, no total de R\$ 877.720,69.

b) Encontra-se pendente de regularização nos controles contábil e patrimonial o dispêndio pago com recursos do extinto FUNDHABI – Fundo Habitacional do Distrito Federal no valor de R\$ 1.305.650,14, registrado na conta 23219000-Bens Imóveis a Regularizar, referente à construção de 103 casas na Vila Tecnológica no Guará.

Nesse sentido, a chefia da UCI adotou diversas providências visando à regularização da pendência supracitada, conforme demonstradas na tabela a seguir:

Tabela 08

Documento Emitido	Destinação	Documentação Requerida	Resultado
Memorando nº 082.000.040/2015 – UCI/GAB/SEGETH	GAB/SEGETH – para envio de Ofício a CODHAB	Processos 390.000.044/2013, 102.160.877/1999, 112.007.589/1999, 260.047.135/2006.	A CODHAB não encaminhou à UCI os processos em tela.
Memorando nº 082.000.046/2015 – UCI/GAB/SEGETH	GAB/SEGETH – para envio de Ofício a CODHAB	Processos 390.000.044/2013, 102.160.877/1999, 112.007.589/1999, 260.047.135/2006.	A CODHAB não encaminhou à UCI os processos em questão.
Memorando nº 082.000.039/2015 – UCI/GAB/SEGETH	UGF/FUNDHIS	Providência adotada pela Unidade Gestora de Fundos a fim de regularizar a pendência contábil e/ou financeira de R\$1.305.650,14.	Não houve resposta por parte da UGF.
Memorando nº 082.000.023/2015 – UCI/GAB/SEGETH	SUAG/SEGETH	Esclarecimento e providência da Subsecretaria de Administração Geral/SEGETH em relação ao assunto em	Não houve resposta por parte da SUAG.



		tela.	
Memorando nº 082.000.025/2015 – UCI/GAB/SEGETH	UGF/FUNDHIS	Providência adotada pela Unidade Gestora de Fundos a fim de regularizar a pendência contábil e/ou financeira de R\$1.305.650,14.	Não houve resposta por parte da UGF.
Solicitação de Documentos nº 082.000.030/2015-UCI/GAB/SEGETH	SUAG/SEGETH	Apresentar informações e documentos sobre a pendência de R\$ 1.305.650,14.	A SUAG se manifestou, porém, sem apresentação da documentação comprobatória e de providência de regularização.
Despacho nº 082.000.017/2016	Anexado ao Processo nº 390.000.044/2013	O Gabinete, UGF e SUAG adotarem providências perante a CODHAB, no sentido de regularizar a pendência de R\$ 1.305.650,14.	Houve uma reunião em abril de 2016, porém, as reuniões marcadas posteriormente não ocorreram.
Memorando nº 082.000.020/2016	GAB/SEGETH	Trata-se de informação sobre a situação da construção de 103 casas na Vila Planalto e 108 casas no Riacho Fundo II com recursos do FUNDHABI	O teor do referido Memorando esclarece a situação das construções realizadas com recursos FUNDHABI, tendo em vista a segunda reunião com representante da CODHAB.
Memorandos nºs 082.000.029/2016 e 082.000.031/2016	SUAG e AJL	Realização de baixa contábil do valor de R\$ 1.305.650,14	Não houve respostas por parte das Unidades.

A Gerente de Contabilidade Financeira/DIOFI/SUAG encaminhou mensagem para a Coordenação-Geral de Patrimônio/SEF e esta respondeu informando que foi um procedimento incorreto em registrar em 2004, no ativo imobilizado desta Secretaria, a quantia R\$ 1.305.650,14. Acrescenta-se a esse entendimento que tal fato ocasionou distorção nas demonstrações financeiras desta Secretaria e do Distrito Federal desde 2004.

Esclarece-se que o saldo contábil de R\$ 1.305.650,14 registrado na conta 123219000 - Bens Imóveis a Regularizar não se vincula à regularização das 103 casas da Vila Tecnológica do Guará, além do mais, esses imóveis já estão automaticamente doados aos seus respectivos moradores, conforme § único do art. 5º da Lei nº 5.469/2013. Nessa esteira de entendimento, a Subsecretaria de Administração Geral é a responsável para dar andamento, com vista à regularização dessa pendência contábil e patrimonial que permanece nos controles internos da SEGETH desde 2004.

Ressalta-se que o saldo da conta 23219000 - Bens Imóveis a Regularizar, no valor de R\$ 1.305.650,14, é inconsistente.

c) Na análise documental, verificou que o serviço de sondagem geotécnica à percussão, no valor de R\$ 13.850,00, contabilizado na conta 123219100 – Obras em Andamento, Processos nºs 410.001.508/07, 030.002.101/06, 410.001.515/07, 030.004.961/96 e 410.004.588/07, não pertence à SEGETH. A chefia da UCI encaminhou à SUAG o Memorando nº 082.000.020/2014 – UCI/GAB, de 22/05/2014 e outros para adoção de providências.

A referida quantia é originária de execução de serviços de sondagem geotécnica nos terrenos demonstrados no quadro a seguir:



Tabela 09

Processo	Empresa	Serviços	Local	Valor R\$	Data de Emissão NE
410.001.508/07 030.002.101/06	Embre Empresa Brasileira de Engenharia e Fundações Ltda	Serviços de sondagem geotécnica à percussão, no terreno para construção de galpão de triagem de material reciclagem	Avenida Alagados CL 114 Chácara 02 Santa Maria/DF	5.400,00	03/05/06
410.001.515/07 030.004.961/06	Geoservice Geotécnica e Fundações Ltda		4.950,00	27/11/06	
410.004.588/07	Mísula Engenharia Ltda		ADE Qd. 02, Conj. 1 Lotes 01/02 de Planaltina/DF	3.500,00	01/08/07
TOTAL				13.850,00	

No exercício de 2015 e 2016, realizou-se envio de documentos à SUAG, contendo recomendação no sentido de realizar a baixa contábil, conforme relacionados na tabela a seguir:

Tabela 10

Documento Emitido	Destinação	Documentação Requerida	Resultado
Memorando nº 082.000.042/2015 – UCI/GAB/SEGETH	SUAG/SEGETH	Esclarecimento e providência da Subsecretaria de Administração Geral/SEGETH no que diz respeito ao saldo inconsistente de R\$ 13.850,00.	Houve manifestação da SUAG, mas, sem adoção medida necessária de baixa do saldo contábil.
Solicitação de Documentos nº 082.000.030/2015 - UCI/GAB/SEGETH	SUAG/SEGETH	Apresentar informações e documentos sobre a pendência de R\$ 13.850,00.	A SUAG se manifestou, porém, sem apresentação da documentação comprobatória e de providência para regularização. Na resposta, a Gerência de Patrimônio informa que depende de informação da TERRACAP.
Memorandos nºs 082.000.025/2016, 082.000.029/2016 e 082.000.031/2016	SUAG e AJL	Realização de baixa contábil dos valores de R\$ 1.305.650,14 e R\$ 13.850,00.	Não houve respostas por parte das Unidades.

Segundo informação apresentada pelo Gerente de Material e Patrimônio a baixa contábil e patrimonial depende de posicionamento da TERRACAP, fato que não faz sentido em nosso entendimento.

A conclusão da chefia da UCI é de que a quantia de R\$ 13.850,00 registrada na conta 123219100 – Obras em Andamento é inconsistente.

3.2.3.3 – Ausência de incorporação patrimonial e de registros contábeis dos valores dos lotes da Vila Planalto transferidos da TERRACAP para o Distrito Federal e de providências atinentes à doação ou alienação desses imóveis que estão ocupados por terceiros.

A Diretoria Colegiada da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP realizou a Sessão nº 2790^a e expediu Decisão da Diretoria Colegiada nº 797, de



02/08/2012, autorizando a doação ao Distrito Federal, para uso da então Secretaria de Estado de Habitação e Regularização e Desenvolvimento Urbano–SEDHAB, dos 1.014 (mil e quatorze) imóveis localizados na Vila Planalto, com área total de 197,4630 hectares (736.651 m²).

A TERRACAP escriturou todos os lotes conforme Certidão de Ônus, Processos nºs 260.033.454/2003 e 002.000.107/2012. Em 2013 a TERRACAP efetuou o procedimento de doação desses lotes para o Distrito Federal conforme verificação por amostragem em certidão de ônus de cada lote.

O art. 2º da Lei nº 5.135, de 12/07/2013, determina aos gestores públicos a realização da seguinte providência:

Art. 2º A alienação é feita:

- I – mediante doação ao ocupante cuja fixação tenha sido autorizada pelo Poder Público e, na data de publicação desta Lei, ainda permaneça nessa condição;
- II – mediante venda direta pelo preço da avaliação do imóvel ao ocupante que não atenda ao disposto no inciso I;
- III – mediante prévia licitação, assegurando-se o direito de preferência ao legítimo ocupante, nos casos em que não houver alienação prevista nos incisos I e II.

Os lotes da Vila Planalto variam de 200 a 1200 m², sendo que a maioria absoluta desses lotes são superiores a 250 m² (metros quadrados). A Lei Federal nº 11.977/2009 e o art. 3º da Lei nº 4.996/2012 prevê a doação de lotes de até 250 m², bem como do art. 183 da Constituição Federal e o art. 9º da Lei nº 10.257/2001 que também preceituam a doação de lotes de até 250 m² desde que o lote esteja ocupado por mais de cinco anos e o interessado não possui outro imóvel. A Lei Distrital nº 5.761, de 14/12/2016 também prevê a doação de lotes de até 250 metros quadrados.

Diante disso, o Governo Distrital durante do período de 2010 a 2014 doou alguns lotes da Vila Planalto, cerca 80 conforme divulgação na mídia local. Vale ressaltar que em consulta aos autos não foi localizado a lista de lotes doados na Vila Planalto.

Informa-se que foi expedido o Parecer nº 1080/2015–PRCON/PGDF, de 04/11/2015, o qual foi aprovado parcialmente pela Procuradora-chefe Especial da Atividade Consultiva e pela Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Consultivo sem posicionamento definitivo sobre a doação ou alienação dos lotes da Vila Planalto.

Inicialmente, o objetivo principalmente dos gestores desta Secretaria é de formalizar convênio ou termo de cooperação técnica entre a SEGETH e a CODHAB e edição de decreto para regradar as lacunas da Lei nº 5.135/2013.

Na amostragem realizada, selecionamos processos de liberação de lotes na Vila Planalto nºs 141.000.367/2005, 111.000.304/1994, 141.000.376/2005, 141.000.673/2005, 141.000.436/2005, 111.009.877/1993, 030.006.689/1993, 141.004.440/2004, 111.000.855/1993, 111.009.652/1992 e 111.004.943/1993, visando análise documental. Verificou-se que a documentação acostada aos autos é precária e sem comprovação de que os interessados eram realmente candangos pioneiros da construção de Brasília. Contata-se também que o Grupo



Executivo para Assentamento e Preservação - GEAP criado para analisar os fatos e autorizar a terceiro a ocupação de cada lote foi procedida com viés político e não técnico, bem como sem levar em consideração a relevância negativa da ocupação do local para capital federal.

A legislação que trata da legalização da Vila Planalto e de “classificação de candangos pioneiros para concessão de lotes”, relativa principalmente às Leis nºs 271/1992 e 1.231/1996 e aos Decretos nºs 11.080/1981, 16.017/1994, 14.663/1993, 19.082/1998 e outros não estabelece quem é candango pioneiro e nem regra de forma direta e objetiva referente à obrigatoriedade de doação de lotes na Vila Planalto em favor desses moradores.

Diante disso, o assunto em demanda gera dúvida de interpretação no aspecto legal no que diz respeito à doação ou à alienação. Enfatiza-se que a edição da Lei nº 5.135/2013 abriu caminho para regularização da Vila Planalto, mas, a situação ainda continua complexa e existe divergência de entendimento em relação a quem tem direito a doação de lotes e se Administração Pública é obrigada a promover esse ato. Dessa maneira, a solução do assunto em epígrafe exige cautela do gestor público responsável pelo procedimento de realizar a doação ou a alienação dos lotes da Vila Planalto.

3.2.3.4- 541 bens móveis não localizados pela Comissão Inventariante de 2015 e imóveis ocupados por órgãos do Distrito Federal ou por terceiros.

A Comissão Inventariante de bens móveis e imóveis constituída pela Ordem de Serviço nº 161-SEGETH, de 19/10/2015, publicada no DODF 202, constatou que 541 bens móveis não foram localizados quando do levantamento físico patrimonial da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Patrimônio–SEGETH.

Diante disso, o então subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral não designou uma comissão para localizar esses bens. O gerente e servidores da Gerência de Material e Patrimônio-GEMAP ficaram incumbidos de realizar esses levantamentos de bens. **Em 11/10/2016, o gerente da GEMAP nos apresentou uma lista de 363 bens móveis localizados, restando 178 bens,** conforme informação constante no Memorando nº 657.000.057/2016 – GEMAT/DIAPO.

Os membros da Comissão Inventariante de bens móveis e imóveis visitaram os imóveis com carga patrimonial para SEGETH e detectaram que vários imóveis estão ocupados pelo Distrito Federal e terceiros, conforme demonstramos na tabela a seguir:

Tabela 11

Endereço dos imóveis	Ocupação física da área de cada Lote
QNR, Área Parque da Lagoinha Ceilândia/DF	Ocupado parte pelo Setor habitacional Sol Nascente.
Lote 01 – Recanto das Emas	Terminal de ônibus e quadra esportiva de grama sintética.
Expansão Urbana do Setor Oeste – Qd. AR 03, Lote 01 – Sobradinho	Ginásio e 02 quadras de esportes e galeria de águas pluviais
Expansão Urbana do Setor Oeste – Qd. AR 02/04, Lote 01 – Sobradinho	Lote obstruído pelo Parque Canela da Ema e galeria de águas pluviais.



Centro Urbano Qd. 201, Conj. 06, Lote 05 Samambaia	Ocupado por barracos de madeira e lona pelo sem teto.
SHTQ Vila Varjão, Qd. 06, Conj. H Lote 07 - Varjão	Ocupado por uma residência e um bar.
Comércio Local, CL 110, Lote C – Santa Maria	Obstruído por cerca, baús de caminhões e materiais recicláveis.
Comércio Local, CL 110, Lote D – Santa Maria	Obstruído por cerca, baús de caminhões e materiais recicláveis.

Insta salientar, considerando que o último documento enviado pela Gerência de Material e Patrimônio foi emitido em outubro de 2016, encaminhamos a Solicitação de Documentos nº 082.000.001/2017–UCI/GAB/SEGETH à SUAG requerendo o envio de cópia do Relatório de Inventário de Patrimônio expedido pela Comissão, com a finalidade de verificar se as falhas supracitadas já tinham sido ou não regularizadas. A SUAG não nos encaminhou o referido inventário.

3.2.4 – PESSOAL

Os servidores da Diretoria de Gestão de Pessoal têm se esforçado para resolver as diversas pendências antigas provenientes principalmente dos servidores e ex-servidores da extinta SHIS, apesar de não terem conseguido sanar essas pendências. A burocracia estatal impede o bom andamento para regularizar os problemas de natureza administrativa e jurídica. Relatamos a seguir algumas pendências antigas que constam nos controles desta Secretaria há longa data.

3.2.4.1 - Ausência de legislação e parecer da PGDF que defina a data inicial da contagem de tempo da licença-prêmio para os servidores originados da extinta SHIS.

Os servidores aposentados originados da extinta SHIS perceberam quantias correspondentes à licença-prêmio a partir da data de admissão, ou seja, se o servidor fora contratado pela extinta SHIS, a partir da criação da empresa em 1962, a contagem de sua licença-prêmio foi computada a contar de 1962.

A Lei nº 804, de 8 de dezembro de 1994, cria a autarquia com denominação de Instituto de Desenvolvimento do Distrito Federal – IDHAB e extingue a Sociedade de Habitação de Interesse Social Ltda-SHIS, a qual não consta registro de forma direta e objetiva se concessão de licença-prêmio seria computada a partir da admissão dos então empregados da SHIS. O Decreto nº 16.234/94 que regulamentava a Lei nº 804/94 foi revogado pelo Decreto nº 16.987/95, também não tratava do assunto em tela.

O Mandado de Segurança nº 6740/1996 do Conselho Especial do TJDF, AG.REG. no Recurso Extraordinário 228.345-6 – Distrito Federal do Supremo Tribunal Federal – STF e Decisões do TCDF nºs 6.474/2001, 1.873/2007 e 668/2008, 6.554/2008 não relatam informações e nem cita legislação de fundamentação legal atinentes à licença-prêmio a contar da criação da SHIS em 1962.

Após uma vasta pesquisa no sentido de encontrar os Acordos Coletivos de Trabalho das décadas de 70 e 80, mas essa busca não logrou êxito esperado. Foi localizado o



Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 02/05/1989, com vigência de 1º de setembro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, onde a Cláusula Nona – Abono Especial previa 60 (sessenta) dias citava “...garantido a todos os servidores que completar, nesta Empresa, 10 (dez) anos de efetivo trabalho, sem prejuízo da remuneração”.

O Subsecretário de Administração Geral encaminhou o Processo nº 390.000.118/2014 à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no mês de junho de 2015, para análise e manifestação no que diz ao início da contagem de tempo de serviço para a concessão de licença-prêmio a contar desde admissão para os ex-empregados da extinta Sociedade de Habitação de Interesse Social-SHIS criada em 1962, porém, até a presente data a PGDF não se manifestou.

3.2.4.2- Ausência de realização do ato de publicidade no DODF pelo não reconhecimento de dívidas pela Administração Pública, falta de baixa nos controles de pessoal e de contabilidade e arquivamentos de processos no montante de R\$ 69.270.709,61, referentes a 281 processos instituídos após a edição da Lei nº 4.426/2009.

A chefia da UCI expediu a Nota Técnica nº 082.000.044/2015 – UCI/GAG/SEGETH, após análise da documentação comprobatória anexada ao Processo nº 390.000.689/2010 e Apenso nº 390.000.747/2009, referente à dívida proveniente de despesas de pessoal e encargos sociais dos exercícios de 2007 e 2008 em favor de 81 servidores ativos, alusiva à progressão funcional dos servidores e gratificações de atividades e desempenho oriundos da extinta Sociedade de Habitação de Interesse Social – SHIS.

A motivação de abertura desses 281 processos surgiu devido ao teor da redação do caput do art. 41 e seus incisos I e II da Lei nº 4.426, de 18/11/2009.

Vale informar que o total atualizado de R\$ 69.270.709,61, levantado em 31/12/2016, é composto de dívidas de verbas remuneratórias de progressão funcional de 1994 a 2009 e/ou de obrigação originária de Gratificação de Atividades e de Gratificação de Desempenho do período de 1994 a 1998.

Os procuradores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal emitiram os Pareceres nºs 563/2009, 044/2013, 046/2013 e 324/2013–PROPES/PGDF, devidamente aprovados pelo Procurador-Geral, referentes à demanda individualizada de servidores, concluíram-se que essas obrigações não representam dívidas para o Distrito Federal, em virtude das regras estabelecidas pela Lei nº 4.426/2009 não determinam a realização dos pagamentos dos valores de progressão funcional e gratificações aos exercícios anteriores a 2009.

A Associação dos Servidores da então SEDUH promoveu consulta perante o TCDF, Processo nº 35829/2014, sobre as promoções funcionais supracitadas relativas ao período de 1994 a 2009 e a conclusão do auditor de controle externo do TCDF responsável pela análise da consulta da referida Associação foi favorável pelo não pagamento da referida dívida.

A procuradora do Ministério Público de Contas concluiu-se “... não havendo que se falar em efeitos financeiros retroativos ou qualquer outra promoção automática ou avaliação a



posterior a referente ao mencionado período”. O Conselheiro do TCDF que analisou o fato em tela determinou o arquivamento do feito pelo não-preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 194 do RI/TCDF.

Diante disso, a chefia da UCI emitiu a Nota Técnica nº 082.000.044/2015 – UCI/GAB/SEGETH sugerindo a SUAG e a Assessoria Jurídica Legislativa o envio dos Processos nºs 390.000.689/2010 – apenso 390.000.747/2009, 390.000.694/2010, 390.000.639/2011, 390.000.597/2011 e 390.000.598/2011 à Procuradoria Geral do DF para pronunciamento definitivo, se a dívida de R\$ 67.684.935,81 existe ou não. Os referidos processos foram encaminhados à PGDF em julho de 2015.

Em 27/11/2015, a Procuradora-Geral Adjunta aprovou os Pareceres nºs 909, 910, 911, 912, 913 e 914/2015–PRCON/PGDF, onde a conclusão foi no sentido de que o Distrito Federal não é devedor do montante de R\$ 69.270.709,61 em favor de 281 servidores oriundos da extinta SHIS.

A Subsecretaria de Administração Geral/SEGETH ainda não realizou o procedimento administrativo supracitado e a pendência permanece em seus controles internos. A medida de publicação no DODF pelo não reconhecimento da dívida em tela é reiterada por intermédio dos Memorandos nºs 082.000.025/2016 e 082.000.029/2016-UCI/GAB/SEGETH.

3.2.4.3- Cerca de 150 processos de dívidas trabalhistas que necessitam de análises aprofundadas, realizar revisão de cálculo, reposição de peças extraídas do sistema SIGRH e de outras fontes e aprovação pela diretoria, subsecretaria e gabinete.

Nos exames de cerca de 40 processos de dívidas trabalhistas, verificamos que aproximadamente 150 processos precisam de análises, revisão de cálculo, reposição de peças documentais extraídas do Sistema Único e Gestão de Recursos Humanos–SIGRH e de outras fontes, comprovação documental, aprovação pela diretora da DIGEP, Subsecretário da SUAG e Secretário de Estado.

Relacionamos a seguir os principais processos de dívidas trabalhistas que necessitam de reanálises, definição jurídica e/ou administrativa e regularização contábil:

Tabela 12

ANÁLISE DOS PRINCIPAIS PROCESSOS DE DÍVIDAS TRABALHISTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Descrição da Despesa com Pessoal	Processos	Valor R\$	Valor Atualizado R\$	Situação/Dívida	Referência
José Eduardo Pires Campos e Outros	260-044.800/2005	5.980.865,51	6.457.274,46	Obrigação não paga. A EGETH reconhece a dívida com base em pareceres da PGDF e decisões do TCDF.	Diferenças salariais em favor de 14 procuradores autárquicos do período de janeiro de 1998 a junho de 2002.
Eduardo Henrique Freire e Outros	363-000.003/2008 190-000.900/2005	1.005.668,75	1.297.909,91	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida com base nos Pareceres nºs 0531/2008 e 1.657/2010-PROPES/PGDF.	Falta de pagamento de GDU para 18 servidores.
Agostinho Ferreira da Silva e Outros	390-000.689/2009	-	67.684.935,81 (dívida não contabilizada)	A PGDF, por meio de seus Pareceres de nºs 046 e 324/2013-PROPES, não reconhece a dívida perante a 02 servidores. A SUAG encaminhou em julho de 2015	Dívidas de progressão funcional e Gratificação de Desempenho e



				processos para a PGDF se pronunciar de forma definitiva quanto a existência ou não da dívida junto a 281 servidores. A PGDF desconsiderou a dívida conforme Pareceres nºs 909/914-2015.	Atividades de 1994 a 2009.
Luiz Carlos Buriti Pereira	191-000.642/1994	526.381,13	936.516,23	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida com base em decisão judicial e parecer da PGDF. A posição da UCI é de que se trata dívida com precatório.	Incorporação de quintos do Estado da Paraíba.
Agnaldo Morato e Outros	390.000.455/2007	187.127,21	275.022,54	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida com base em pareceres da PGDF e decisões do TCDF.	Diferenças de quintos, progressão funcional, acertos de exoneração e outras despesas.
Zali Martins de Sá Oliveira	390-000.555/2009	126.436,99	174.312,47	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Júlio Cesar Da Costa e Silva	390-000.137/2010	126.233,51	240.306,67	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Ciro Voltaire S. de Oliveira	390-000.556/2009	124.374,35	133.688,38	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Jason Paranhos	390-000.136/2010	83.927,67	137.186,60	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Ana Cecília Alves de Castro	390-000.765/2009	64.991,49	89.600,57	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Maria Helena Lima Campos	390-000.056/2010	62.008,68	67.408,37	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Antonieta Xavier Brandão	390-000.306/2010	58.355,49	77.188,60	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Revisão aposentadoria .
Givaldo Francisco Costa	390-000.447/2010	56.809,91	137.571,39	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia
Vera Lucia Ornelas de Souza	390-000.129/2010	56.543,36	108.198,00	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Maria do P. S. Alves De Franca	390-000.173/2009	49.430,88	109.522,96	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia



				pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	
Dulce Blanco Barroso	390-000.037/2012	49.204,22	86.242,43	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Diferenças de GDU, 1/3 férias e outros.
Maria dos Reis A Oliveira	390-009.578/2008	48.605,51	89.649,20	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Maria do Socorro Alves Dias	390-000.033/2012	48.176,42	84.504,50	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Diferenças de GDU, 1/3 férias e outros.
Carlos Cezar Da Costa e Silva	390-009.574/2008	47.107,02	75.631,97	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Evany Ferreira da Silva	392.002.220/2009	40.443,27	59.969,42	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Abono Permanência – 30/06/2009
Jardecy Souto Silva Florindo	390-009.580/2008	39.341,47	49.113,04	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Maria Marlene Monteiro L. Cardoso	390-000.063/2009	37.482,51	40.980,43	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Leonídio Luiz M. Filho	390-000.611/2009	32.168,15	61.600,46	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Yara Lucia Belo Pires Barbosa	390-000.257/2013	31.085,48	39.370,10	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Abono Permanência.
Iara Arrais Bevilaqua	390-000.329/2009	30.956,48	49.515,99	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia - 2007
Rubens Alves Monteiro	390-009.572/2008	30.362,45	41.895,84	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.



				de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	
Bety de Fatima Melo	390-000.348/2011	27.446,23	30.235,87	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Abono de permanência referente a 2009/2010
Igara Galvão Revoredo	390-000.066/2010	26.387,51	50.530,81	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Lúcia Gomes de Sousa e Outros	390.000.863/2010	24.689,48	29.488,87	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Diferença Incorporação Décimos 2005/06/09.
Antônia de M. B. do Nascimento	390-000.052/2009	R\$ 24.440,81	27.030,34	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia – 2006.
Ângela Maria Borges Silva	390-000.196/2010	R\$ 22.345,33	30.996,10	Dívida Prescrita. O Conselho Especial do TJDFT julgou mandado de segurança e a decisão judicial foi se o pedido do servidor para pagamento da licença-prêmio em pecúnia junto à Administração Pública for feito depois de completar 5 anos da aposentadoria, essa obrigação do GDF está prescrita. Encontra-se em trâmite no STJ o recurso especial sobre o mandado de segurança em questão.	Conversão de Licença-Prêmio em pecúnia.
Oswaldo Pereira da Paz	392.003.254/2010	R\$ 20.088,66	22.885,71	Obrigação não paga. A SEGETH reconhece a dívida.	Conversão de Licença - Prêmio em pecúnia.

As dívidas trabalhistas em questão não passaram pelo estágio de reconhecimento de dívidas, conseqüentemente, sem aplicação das regras estabelecidas pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64, pelos arts. 1º a 3º do Decreto nº 37.594/2016 e pelos §§ 1º e 3º do art. 86 do Decreto nº 32.598/2011.

Salienta-se que a maioria dos valores desses processos trabalhistas estão incorretos nos registros contábeis e no PAGPDT do sistema SIGRE, bem como sem atualização monetária e juros dos montantes devidos aos servidores, nos termos da Decisão do TCDF nº 3.013/2011 e Decreto nº 34.402/2011 e Portaria nº 83-SGA, de 16/05/2005.

A chefia da UCI encaminhou ao Subsecretário de Administração Geral os Memorandos nºs 082.000.004/2015 e 082.000.021/2015 e 082.000.029/2016 – UCI/GAB/SEGETH, solicitando a designação de uma comissão para analisar os 150 processos de dívidas trabalhistas, uma vez que essas impropriedades administrativas e contábeis contrariam regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 840/2011, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, Decreto nº 32.598/2010 e Resoluções nºs 750/93 e 1.282/2010 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2.4.4 – Análises processos trabalhistas realizadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas

Na análise do Processo nº 390.000.391/2014 que versa sobre o levantamento e correção das impropriedades dos processos trabalhistas pelo Grupo de Trabalho designado por meio da Portaria nº 36-SEDHAB, de 02/06/2014 e pelos trabalhos promovidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em atendimento às regras estabelecidas pelo Decreto nº 36.755/2015, vigente à época, e atual Decreto nº 37.594/2016. A chefia da UCI examinou os dados relatados e demais



documentos e, na ocasião, emitiu o Despacho nº 082.000.045/2016-UCI/GAB/SEGETH, em 19/05/2016, quando se deparou que as informações apresentadas no relatório anexado ao referido processo não traziam a segurança necessária de que os procedimentos adotados atendiam os requisitos legais.

A diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas relatou os procedimentos realizados relativos aos registros e baixas no PAGPDT no sistema SIGRH, conforme transcrição das tabelas a seguir:

Tabela 13

004 – Status em PAGPDT	Quantidade	Valor R\$	Situação
Solicitado	18.160	16.922.696,64	Analisados
Aberto	17	8.006,05	Excluídos
Finalizado	11.616	16.055.878,77	Baixados
Total Geral	29.793	77.986.581,46	

Tabela 14

990 – Status em PAGPDT	Quantidade	Valor R\$	Situação
Solicitado	395	3.502.347,25	Analisados
Aberto	2.934	2.754.554,44	Excluídos
Total Geral	3.333	6.256.901,68	

Em cumprimento as regras estabelecidas pelos Decretos nºs 36.755/2015, 36.810/2015 e 36.917/2015, vigentes à época, os servidores e gestores da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Subsecretaria Administração Geral realizaram análises de parte dos processos e efetuaram ajustes de valores na contabilidade e no PAGPDT do sistema SIGRE. A chefia da UCI efetuou até o momento pequena amostragem em relação ao exame de conferência nos processos analisados pela DIGEP.

3.2.4.5 - Pagamentos indevidos e controle de dívidas prescritas de licença-prêmio.

Na análise documental realizada por amostragem, constatou-se pagamentos de valores de licença-prêmio para servidores que estavam prescritos na data do pedido e da quitação. A prescrição ocorreu em virtude dos servidores aposentados terem solicitados o pagamento da licença-prêmio após cinco anos de suas aposentadorias. O fato em questão foi julgado pelo TJDF, Mandado de Segurança 2010002006725-8 MSG, Acórdãos nºs 525024 e 537336, e encontra-se em julgamento o Recurso Especial no Superior Tribunal de Justiça- STJ.

Na amostragem realizada, constatou-se que os valores provenientes de licença-prêmio foram pagos pela então SEDHAB, no entanto, conforme Acórdão 525024 do TJDF, essas quitações estavam prescritas, conforme demonstramos a seguir:



Tabela 15

PROCESSO	MATRÍCULA	DATA DA APOSENTADORIA	DATA DO REQUERIMENTO	VALOR DA PARCELA R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODO DO PAGAMENTO
390.000.307/2010	98.848-0	12 de setembro de 2003	1º de março de 2010	804,60	14.482,80	nov/2010 a maio/2012 (18 parcelas)
390.000.323/2009	98.771-9	7 de junho de 2001	21 de maio de 2009	814,46	14.660,20	nov/2010 a maio/2012 (18 parcelas)
390.000.055/2010	98.700-X	11 de dezembro de 2000	16 de outubro de 2009	1.398,01	50.328,36	nov/2010 a set/2013 (36 parcelas)
390.009.542/2008	98.734-4	23 de dezembro de 2000	10 de setembro de 2008	1.655,63	59.602,68	nov/2010 a set/2013 (36 parcelas)
390.000.705/2009	180.764-1	04 de fevereiro de 2004	Memorando nº 411.000.138/09-GRH de 23/11/2009	22.519,20	22.519,20	25/11/2009

A chefia da UCI encaminhou o Memorando nº 082.000.032/2016 – UCI/GAB/SEGETH à Subsecretaria de Administração Geral consultar à Assessoria Jurídico-Legislativa, tendo em vista que os valores pagos de licença-prêmio, provavelmente, de maneira indevida, para que seja analisada a devolução em pecúnia para o erário e adotada medida visando evitar a consumação do prazo prescricional de cinco anos. A SUAG abriu o Processo nº 390.000.602/2016 e este foi enviado para AJL analisar e manifestar, cujo opinativo foi no sentido da SUAG adotar providências de cobrança dos possíveis valores pagos indevidamente para esses ex-servidores.

A equipe da UCI analisou 40 processos de dívidas provenientes de licença-prêmio, sendo a maioria desses processos examinados, os valores levantados e controlados pelos sistemas SIGGo e SGRH estão prescritos. Vale enfatizar que a regularização dessas pendências depende do julgamento do Recurso Especial nº 1.504.902-DF pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2.4.6 – Pagamentos indevidos de valores de progressão funcional do período de janeiro a setembro de 2009 para cerca de 80 servidores.

A edição da Lei nº 4.426, de 18/11/2009 e o teor de seu art. 41, possivelmente, podem ter induzidos os gestores e autoridades públicos a realização de pagamentos dos valores relativos à progressão funcional dos servidores originados da extinta Sociedade de Habitação de Interesse Social – SHIS, referente ao período de janeiro a setembro de 2009.

Nos exames das peças acostadas aos Processos nºs 390.000.032/2009 – folhas de pagamento de 2010, 390.000.059/2009 – folhas de pagamento de 2009, 390.000.783/2009 – folha de pagamento suplementar dezembro/2009 e 390.000.026/2010 - consulta à SEPLAG sobre aplicação da Lei nº 4.426/2009, não se verificou nenhum documento técnico ou jurídico, despacho específico de autorização do ordenador de despesas do assunto em tela, nota técnica expedida pelo Assessoria Jurídico-Legislativa e/ou parecer da Procuradoria-Geral do Distrito



Federal, referentes à quitação dos valores da progressão funcional no final de 2009 e 2010, relativo ao período de janeiro a setembro de 2009.

Os servidores e Gerente de Recursos Humanos da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente–SEDUMA realizaram pagamentos em 2009 e 2010 em favor de servidores, conforme demonstrados a seguir:

Tabela 16

Quant. de servidores	Valor R\$	Código do SIGRH	Mês de Referência
32 servidores	90.045,50	2459 – VPNI – Lei 804/94	novembro/2009
35 servidores	231.509,79	2459 – VPNI – Lei 804/94	dezembro/2009
57 servidores	155.304,94	2459 – VPNI – Lei 804/94	abril/2010
57 servidores	326.026,02	2459 – VPNI – Lei 804/94	julho/2010
53 servidores	294.668,93	2459 – VPNI – Lei 804/94	setembro/2010
01 servidor	804,51	2459 – VPNI – Lei 804/94	agosto/2010
Total	1.098.359,69		

Vale esclarecer que as planilhas constantes nos autos demonstram que os dados das diferenças originadas de juros e correção monetária foram levantados a partir de janeiro de 2009.

Diante disso, servidores interessados e a Associação dos Servidores da então SEDUH solicitaram providências e pronunciamento da Administração Pública, bem como o controle interno orientou os gestores da então SEDHAB encaminhamento de processos à PGDF para análise e manifestação. Os procuradores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal designados exararam os Pareceres nºs 563/2009, 044/2013, 046/20013, 324/2013 – PROPES/PGDF e 909 a 914/2015–PRCON/PGDF, todos esses pareceres opinam desfavoravelmente a realização dos pagamentos das quantias de progressão funcional de dezembro de 1994 a setembro de 2009, da Gratificação de Desempenho criada pela Lei nº 785/94 e Gratificação de Atividades estabelecida pela Lei nº 439/92, referentes ao período de 1994 a 1998.

Nos termos acima, qualquer pagamento de valores de progressão funcional anterior outubro de 2009 é incorreto, conforme aponta os Pareceres da PGDF supracitados.

A chefia da UCI analisou 3 (três) processos e emitiu as Notas Técnicas nºs 082.000.001/2016, 082.000.002/2016 e 082.000.003/2016–UCI/GAB/SEGETH, onde não se verificou na documentação comprobatória que as despesas com pessoal e encargos sociais quitadas no montante nominal de R\$ 1.098.359,69 não se referem a gastos com diferenças de progressão funcional a partir de outubro de 2009.

Os pagamentos em favor de vários servidores da progressão funcional aconteceram nos exercícios nos 2009 e 2010, portanto, a data de ocorrência de cada fato gerador é superior a 5 (cinco) anos.



Desta forma, inicialmente pode ter ocorrido o instituto da decadência previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99 e/ou da prescrição, devendo esse assunto ser analisado pela AJL, com intuito de apresentação de pronunciamento, conforme transcrição “in verbis”:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

A Súmula STF 473 estabelece que a Administração pode a qualquer tempo rever seus atos eivados de erro ou ilegalidade.

No que diz respeito ao instituto da prescrição, o § 5º do art. 37 da Constituição Federal reza que **ação de ressarcimento ao erário de ilícito cometido por agente público não submete a qualquer prazo prescricional.**

Nessa contextualização, o art. 1º de Decreto nº 20.910/1932 também estabelece prazo de 05 (cinco) anos para prescrição de direitos a receber pelos Municípios, Estados (Distrito Federal) e União, conforme descrição a seguir:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

Após a recomendação da chefia da UCI, o Subsecretário da SUAG encaminhou o Processo nº 390.000.639/2011 à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para análise e manifestação, o qual foi requisitado daquela Casa Jurídica para que a SUAG certificasse da decisão tomada pela PGDF, cuja documentação anexada pela PGDF é no sentido dos servidores beneficiados devolverem os recursos financeiros supracitados aos cofres públicos, seja administrativamente no caso o devedor concorde ou judicial para aqueles servidores que discordarem de realizar o ressarcimento ao erário.

3.2.4.7–Cobranças indevidas de valores pelos servidores referentes à correção monetária e juros em virtude do atraso na quitação de progressão funcional relativa ao período de janeiro a setembro de 2016.

Em análises aos processos de nºs 390.000.397/2011, 390.000.480/2011, 390.000.414/2011, 390.000.517/2011, 390.000.412/2011, 390.000.532/2011, 390.000.409/2011, 390.000.463/2011, 390.000.404/2011, 390.000.468/2011, 390.000.392/2011, 390.000.505/2011, 390.000.432/2011, 390.000.455/2011, 390.000.439/2011, relativos às cobranças indevidas de valores pelos servidores referentes à correção monetária e juros em virtude de atraso na quitação de dívidas originadas de progressão funcional, relativa ao período de janeiro a setembro de 2016, tendo como parâmetro legal o art. 41 e seus incisos I e II da Lei nº 4.426, de 18/11/2009.

A correção monetária e juros em questão é objeto do pagamento com atraso do montante de R\$ R\$ 1.098.359,69 tratado no subitem anterior. Com base nos Pareceres nºs 563/2009, 044/2013, 046/20013, 324/2013 – PROPES/PGDF e 909 a 914/2015–PRCON/PGDF



a quantia principal retromencionada não é devida pela Administração Pública, consequentemente, o total de atualização monetária e juros também não representa obrigação para o Distrito Federal.

3.5 – CONTABILIDADE

Nas Análises documentais e acompanhamento/monitoramento verificam-se falhas graves, relativas a pendências antigas de natureza judicial e administrativa.

Os saldos de parte dos direitos e das obrigações registrados na contabilidade da SEGETH não retratam real situação econômico-financeira, em decorrência desta Secretaria não ter levantado valor exato e de não ter convicção sobre o desfecho jurídico ou administrativo de cada direito ou obrigação.

Informa-se, também, que outro fator relevante é o fato da pequena possibilidade desta Secretaria de receber os créditos, uma vez que dependem de definição judicial e da precária situação financeira das empresas devedoras.

Nesse contexto, outro fato importante é o processamento da atualização monetária e juros de dívidas e direitos de forma incorreta ou da ausência desse procedimento. Ressalta-se, ainda, que existem direitos e obrigações que não se sabem o que irão acontecer, tendo como consequência, que o profissional de contabilidade não tem amparo legal e técnico para viabilizar atualização monetária e juros e de efetuar os respectivos ajustes contábeis.

3.2.5.1- Saldos contábeis pendentes há longa data e com dados inconsistentes.

A chefia da UCI examinou a documentação acostada aos processos relacionados nas tabelas abaixo, quando se verificou a real situação em que se encontra de parte dos créditos e das obrigações desta Secretaria, bem como acompanha e monitora o andamento no aspecto judicial e/ou administrativo com vista à regularização, conforme demonstração a seguir:

Tabela 17

VALORES A RECEBER DE TERCEIROS					
Processo	Devedor	Origem do Crédito	Valor Contábil 31/12/15 R\$	Situação/Impropriedade	Documento emitido pelo UCI
260.030.560/03	Fiança Empresa de Segurança Ltda	Desaparecimento de materiais de consumo	3.998,59	- Demanda no TJDFT - Empresa Fiança encontra-se em estado falência, - Saldo contábil não atualizado. - Arquivamento definitivo pela TJDF (31/12/2015).	Despacho
260.031.943/03	Syempreço Engenharia e Construção Ltda	Construção de 16 casas na Vila Tecnológica do Guará	223.788,88	Demanda no TJDFT julgada em desfavor da SEGETH. - Sem informação sobre a situação financeira da empresa. - Valor a receber atualizado até 31/12/2016 - R\$ 846.645,81. - Arquivamento definitivo pela TJDF (31/12/2015).	Despacho
260.035223/04	Fiança Empresa de Segurança	Desaparecimento de bens móveis	79.616,36	- Demanda no TJDFT. - Empresa Fiança em falência,	Despacho



	Ltda			- Saldo contábil não atualizado. - Valor atualizado até 31/12/16 – R\$ 240.156,24. - Processo sem movimentação desde 19/04/2013.	
260.040.628/04	Instituto Candango de Solidariedade-ICS	Taxa de Administração cobrança indevida, Contratos n°s 27/99 e 01/2001.	1.266.432,47	- Processo n° 260.040.628/04 em poder da PGDF. - Saldo contábil não atualizado; - Revalidação de cópia do processo supra. - abertura do Processo 390.000.068/2014 que se encontra na PGDF para análise e manifestação desde junho de 2015. - Saldo contábil inconsistente devido à impossibilidade receber. - Valor corrigido até 31/12/2016 – R\$ 3.914.571,48.	Memorando n° 082.000.006/15 – UCI/GAB Memorandos n°s 082.000.029/16 082.000.031/16
010.001.086/06	Álvaro Sérgio Pinto e outros	Realização de gastos ilegais com refeições e transportes com pessoas sem vínculo empregatício com a COMPARQUES	114.965,56	- Valor contábil correto R\$ 114.965,56, conforme Decisão do TCDF n° 5.124/2012	Memorando 082.000.023/15 UCI/GAB
390.000.554/07	Construtora Borges Teixeira Ltda	Prejuízos causados na execução do contrato 5/2000 pela construção de 11 casas na Vila Tecnológica Guará.	91.191,80	- Valor contábil correto R\$ 91.191,80 conforme Decisão do TCDF n° 1419/2014 - Processo sem movimentação TJDF desde 04/03/2013.	Memorando 082.000.023/15 - UCI/GAB

Tabela 18

AMOSTRAGEM DE VALORES A PAGAR A TERCEIROS E SERVIDORES					
Processo	Credor	Origem do Débito	Valor Contábil 31/12/15 R\$	Situação/Impropriedade	Documento emitido pelo UCI
390.000.359/10	B2BR Business Informática do Brasil S/A	Fornecimento de licença de software e outros	260.449,85	Pendente de pagamento; Inquérito da DPF n° 650/2010 (Ação 2009/0188666-5 STJ) – Caixa de Pandora; saldo contábil não atualizado; valor impedido de realizar pagamento e outros. - Valor atualizado até 31/12/2016 – R\$ 642.874,40.	Despacho
390.000.077/09 390.000.548/09	CTIS Tecnologia S/A	Serviços de impressão corporativa	104.978,62	Pendente de pagamento; Inquérito da DPF n° 650/2010 (ação 2009/0188666-5 STJ) – Caixa de Pandora; saldo contábil não atualizado; com aprovação para pagamento e falta de dotação de exercício anterior. - Valor atualizado até 31/12/2016 – R\$ 209.604,97	Despacho
390.000.794/10	7 servidores da SEGETH	Diferença de décimos/quintos	40.931,76	Procedimento incorreto de atualização monetária (Decisão TCDF n° 3013/2011 e Decreto n° 33.402/11).	Despacho
390.000.455/07	98 servidores	Rubricas Diversas– referentes aos exercícios de 2006 e 2007	176.315,92	Procedimento incorreto de atualização monetária (Decisão TCDF n° 3013/2011 e Decreto n° 33.402/11);valor parcial da dívida e outros.	Despacho
191.000.642/94	104.913-5	Incorporação de quintos/décimos e outro Estado (PB)	526.381,13	Procedimento incorreto de atualização monetária (Decisão TCDF n° 3013/2011 e Decreto n° 33.402/11; Incorporação CNE no valor de R\$ 11.710,05 mensal; valor atualizado de R\$ 618.087,98 até 31/12/16, Mandado de Segurança em favor do credor e outros fatores.	Despacho
392.002.220/09	99.059-0	Reembolso de abono permanência a	40.443,27	Procedimento incorreto de atualização monetária (Decisão TCDF n° 3013/2011 e Decreto n° 33.402/11); Prescrição e outros.	Despacho



		partir de dezembro/2003			
390.000.765/09	98.828-6	Dívida com licença-prêmio após 6 de anos da aposentadoria	64.991,49	Procedimento incorreto de atualização monetária (Decisão TCDF nº 3013/2011 e Decreto nº 33.402/11); prescrição do débito; Mandado de Segurança confirmando a prescrição; Recurso Especial em andamento no STJ e outros. -Valor correto em 31/12/16 –R\$ 78.455,51 (Decisão 3013/11 –TCDF).	Despacho
390.000.556/09	98.763-8	Dívida de licença-prêmio após 9 de anos da aposentadoria	124.374,35	Procedimento incorreto de atualização monetária (Decisão TCDF nº 3013/2011 e Decreto nº 33.402/11); prescrição do débito; Mandado de Segurança confirmando a prescrição; Recurso Especial em andamento no STJ e outros. -Valor correto em 31/12/16 –R\$ 149.187,85 (Decisão 3013/11 –TCDF).	Despacho
390.000.136/10	98.773-5	Obrigação de licença-prêmio após 9 de anos da aposentadoria	83.927,67	Procedimento incorreto de atualização monetária (Decisão TCDF nº 3013/2011 e Decreto nº 33.402/11); prescrição do débito; Mandado de Segurança confirmando a prescrição; Recurso Especial em andamento no STJ e outros. -Valor correto em 31/12/15 –R\$ 94.303,99 (Decisão 3013/2011–TCDF)	Despacho
260.044.800/05	12 servidores	Dívidas de diferenças salariais dos ex-procuradores do IDHAB – Lei 10.474/02 aumento salarial concedido à magistratura federal.	5.980.865,11	- Compor os autos com documentos. - Regularização do registro contábil do valor. - Valor correto em 31/12/2016 – R\$ 6.877.131,24 (Decisão 3013/11 –TCDF).	082.000.002/15 fls. 1 a 5. Memorandos 082.000.029/2016 e 082.000.031/2016
190.000.900/2005	18 servidores	Falta de pagamento de Gratificação de Desenvolvimento Urbano-GDU– 01/05/2004 a 28/02/20006	1.005.668,75	- Efetuar o registro contábil do valor correto. - Valor correto da dívida em 31/12/15 – R\$ 1.427.918,31 (Decisão 3013/11 –TCDF).	082.000.005/2015 fls. 1 a 5.
330.000.675/2006	125.703-X	Dívida de rescisão contratual.	13.013,58	- Realizar o registro contábil do valor correto.	082.000.005/2015 fls. 1 e 2.
390.000.348/2011	99.002-7	Obrigação pela falta de pagamento de abono permanente.	39.367,24	- Proceder o registro contábil do valor correto.	082.000.005/2015 fls. 1 e 2.
390.000.689/2010 + 183 processos	184 Servidores ativos e inativos da extinta SHIS	Progressão funcional e gratificações referentes aos exercícios de 1994 a 2009	69.270.709,61 (valor não contabilizado)	- os Pareceres da PGDF concluíram pelo não reconhecimento da dívida; - Essas dívidas são originadas no período de 1994 a 2009 e outros. - Valor não contabilizado – R\$ 69.270.709,61, atualizado até 31/12/2016.	082.000.044/2015 Fls. 1 a 9 Memorandos 082.000.029/2016 082.000.031/2016.

Em face da peculiaridade e da impossibilidade de saber o resultado final de parte dos créditos a receber e das dívidas, uma vez que parte deles depende de decisão judicial, de julgamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de decisão administrativa da SEGETH, de posicionamento jurídico da PGDF e da condição financeira do devedor.



Nesse sentido, constata-se que ao analisar situação jurídica de processos judiciais perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, na ocasião, verificou-se processos arquivados ou sem movimentação naquele Egrégio Tribunal de Justiça desde 2013, conforme demonstrados no quadro seguir:

Tabela 19

Processo SEGETH	Processo Judicial	Empresa Devedora	Movimentação do Processo pelo TJDF	Conta Contábil	Valor Nominal Contábil R\$	Sentença
260.031.943/03	2006.1.1.045834-9	Syanpreço Engenharia e Construtora Ltda	Arquivamento definitivo	113419805 – Responsáveis por Danos	223.788,83	Sentença em desfavor do DF
260.030.560/03	2010.01.1.174967-4	Fiança Empresa de Segurança Ltda	Arquivamento definitivo	113410205 – Créditos a Receber Resp. por Danos	3.600,73	Sentença favorável ao DF
260.035.223/04	2008.01.1.134009-7	Fiança Empresa de Segurança Ltda	Sem movimentação no TJDF desde 19/04/2013	113410205 – Créditos a Receber Resp. por Danos	79.616,36	Sentença favorável ao DF
390.000.554/07	2012.01.1193849-7	Construtora Borges Teixeira Ltda	Sem movimentação no TJDF desde 04/03/2013	113419805 – Responsáveis por Danos	91.191,80	Sem sentença judicial

Vale informar que foi encaminhado o Memorando nº 082.000.047/2015 – UCI/GAB/SEGETH, em 21/12/2015, à Assessoria Jurídico-Legislativa para análise e manifestação. A SUAG abriu o Processo nº 390.000.010/2016, referente às ações judiciais relacionadas o quadro acima, e encaminhou os autos à PGDF para exames e declarar a situação de cada ação judicial.

Ressalta-se que o juízo da demanda contra empresa Syampreço Ltda proferiu sua sentença desfavorável à SEGETH, porém, não foi possível realizar a baixa contábil do valor de R\$ 223.788,83 em virtude da documentação fornecida pela PGDF não ter sido satisfatória. A chefia da UCI expediu o Despacho nº 082.000.085/2016–UCI/GAB/SEGETH com a orientação para a SUAG no sentido de enviar os autos à PGDF, visando anexar ao processo supracitado documentação probatória de encerramento da ação, para posteriormente efetuar a baixa contábil.

A PGDF devolveu o processo 390.000.010/2016 à SEGETH devidamente instruído com a documentação requerida, no final de dezembro de 2016, apesar dar UCI ter recomendado a baixa da quantia R\$ 223.788,83, por meio do Despacho nº 082.000.125/2016 – UCI/GAB/SEGETH, a Diretoria de Finanças não baixou contabilmente, permanecendo a referida importância indevidamente na contabilidade, causando distorção nas demonstrações financeiras da SEGETH e do Distrito Federal.

Salienta-se que a maioria dos valores desses processos trabalhistas, contra empreiteiras e outros estão incorretos, bem como sem atualização monetária e juros dos montantes devidos aos servidores, nos termos da Decisão do TCDF nº 3.013/2011, Decreto nº 34.402/2011, Portaria TCDF nº 212/2002 e Lei Complementar nº 435/2001.



A chefia da UCI encaminhou ao Subsecretário de Administração Geral os Memorandos nºs 082.000.004/2015, 082.000.021/2015 e 082.000.029/2016–UCI/GAB/SEGETH, solicitando a designação de uma comissão para analisar cerca de 150 processos de dívidas trabalhistas, haja vista que essas impropriedades administrativas e contábeis contrariam as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 840/2011, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, Decreto nº 32.598/2010 e Resoluções nºs 750/93 e 1.282/2010 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2.5.2 - Permanência indevida de registro contábil de valor não recebível do Instituto Candango de Solidariedade e decisão do TCDF anulando a origem desse crédito.

A chefia da Unidade de Controle Interno conseguiu recuperar uma cópia do Processo nº 260.040.628/04, referente ao valor nominal a receber de R\$ 1.266.432,47 do extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, onde foi aberto o Processo nº 390.000.068/2014, o qual foi encaminhado à PGDF em 05 de fevereiro de 2014, para apreciação e análise interna de verificação de possível ação judicial impetrada pela PGDF, logo após a constatação da cobrança indevida de taxa de administração pelo ICS em 1999 a 2001. O Processo nº 260.040.628/2004 foi localizado pela Casa Civil em 2015 e encaminhado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Desse modo, com base nos dados constantes no Acórdão do Recurso Especial nº 952.899-DF (2007/0113864-0), de 03/08/2002, que trata da Suspensão de Segurança do Mandado de Segurança nº 20030020009144-8 do TJDF e da redação dada na Decisão do TCDF nº 5.335/2008 (...” decidiu pela procedência dos recursos, para afastar as multas aplicadas, determinando à 1ª ICE que proceda à nova instrução dos autos, **limitando-se a examinar a regularidade da execução contratual**”). Desta forma, a conclusão é de que o crédito da SEGETH junto ao ICS não mais existe, razão pela qual, o saldo da conta 113819900 – Outros Créditos a Receber, no valor de R\$ 1.266.432,47, é inconsistente.

A chefia da UCI encaminhou à AJL os Memorandos nºs 082.000.006/2015 – 082.000.023/2015, 082.000.031/2016 –UCI/GAB/CGDF requerendo promover gestão junto à PGDF para se manifestar sobre o assunto em tela com brevidade. Em relação à SUAG, a UCI encaminhou diversos memorandos em 2014, 2015 e 2016, dentre eles, os Memorandos nºs 082.000.025/2016 e 082.000.29/2016.

Os referidos processos encontram-se na PGDF de junho desde 2015, para análise e manifestação, onde baixa do registro contábil da quantia nominal a receber do extinto ICS de R\$ 1.266.432,47 depende do posicionamento da PGDF.

Em consulta ao sistema SIGGO, constatou-se que a NOVACAP, CODEPLAN, SEF, SLU e SEPLAN e outros órgãos e entidades não têm valores a receber do ICS registrados nas suas contabilidades, referentes à taxa de administração cobrada indevidamente no período de 1999 a 2003. A título de informação, o total da taxa de administração pago pela CODEPLAN ao ICS foi superior a sessenta milhões de reais.



Em face ao exposto acima, a posição da chefia da UCI é de que trata de saldo contábil a receber inconsistente na importância de R\$ 1.266.432,47, atualizada monetariamente e juros de mora de 1% ao mês representa cerca de R\$ 3.684.505,09 em 31/12/2016, mas, a baixa na contabilidade depende da tramitação burocrática do Estado. Após a emissão do parecer da PGDF, a UCI promoverá medidas junto à SUAG no sentido de regularizar essa pendência contábil.

3.2.5.3– Inconsistência contábil de valores a pagar para servidores conforme aceitação inicial da PGDF e da SEGETH, referentes a valores de correção monetária e juros, em virtude de atraso na quitação de débitos de progressão funcional de janeiro a setembro de 2009.

Os gestores da então SEDUMA realizaram pagamentos do montante R\$ 1.098.359,69 em favor de cerca de 80 servidores referentes à progressão funcional do período de janeiro a setembro de 2009, mas, essas quitações ocorreram durante o exercício de 2010.

Nesse sentido, a PGDF opinou em um dos processos que o pagamento do total de R\$ 1.098.359,69 foi indevido, apesar de ter ocorrido há mais de cinco anos, portanto, o fato em tela está prescrito, mas, aquela Casa Jurídica pretende cobrar via judicial dos servidores beneficiados. Nesse caso, verifica-se que esses valores a receber não estão contabilizados na SEGETH.

Esclarece-se que os valores de progressão funcional do período de janeiro a setembro de 2009 foram quitados com atraso, em favor de cerca de 66 servidores, durante o exercício de 2010, em razão disso, a Associação de Servidores promoveu gestão perante a então SEDUMA para cobrar os valores relativos à correção monetária e juros e essas quantias levantadas foram registradas na conta 221110101– Salários, Remunerações e Benefícios, no montante aproximado de R\$ 146.000,00.

Desse modo, se a PGDF e a SEGETH permanecerem considerando ilegais os pagamentos de importâncias decorrentes de progressão funcional de janeiro a setembro de 2009, os valores registrados na conta 221110101 – Salários, Remunerações e Benefícios provenientes de correção monetária e juros estão inconsistentes. Em resumo, o valor da dívida de R\$ 146.000,00 precisa ser baixado da contabilidade, enquanto o montante de R\$ 1.098.359,69 necessita ser registrado contabilmente em conta de direito a receber.

A equipe da UCI recomendou à SUAG a regularização dos fatos contábeis supracitados, por meio dos Despachos nºs 082.000.107/2016 a 082.000.121/2016-UCI/GAB/SEGETH.

As falhas de registros contábeis em questão contrariam as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, Decreto nº 32.598/2010 e Resoluções nºs 750/93 e 1.282/2010 do Conselho Federal de Contabilidade.



3.2.5.4 – Dívida do FUNDURB de R\$ 32.028.195,83 contraída perante o Tesouro Distrital é inexistente e encontrava-se pendente há longa data na contabilidade do Fundo até o mês de novembro de 2016.

Os servidores da Subsecretaria de Contabilidade/SEF contabilizaram diversos valores totalizando em R\$ 32.028.195,83, registrados na conta 217824004 – Repasse a Maior a Devolver, que se encontravam pendentes na contabilidade do FUNDURB desde 2014, cuja regularização aconteceu em dezembro de 2016.

Os recursos arrecadados de ONALT, ODIR e outros de competência do FUNDURB/FUNDHIS estão sendo depositados na conta única do Tesouro Distrital, em razão disso, esses valores são retirados mensalmente pela SEF/DF, deixando somente uma pequena quantia.

O chefe da UGF encaminhou o Processo nº 390.000.024/2015 à PGDF para análise e manifestação do assunto em tela, onde os autos permanecem naquela Casa Jurídica, mas, em informação dada verbalmente pelo chefe da AJL, a PGDF posicionou no sentido da SEF/DF não devolver nenhuma quantia ao FUNDURB.

Ressalta-se que não existe dívida do FUNDURB perante a SEF/DF, devido os recursos arrecadados mensalmente pertencerem ao Tesouro Distrital por força da Lei Complementar nº 894, de 02/03/2015. Em razão disso, a permanência do valor de R\$ 32.028.195,83 na conta 217824004–Repasse a Maior a Devolver seria um procedimento contábil incorreto, ocasionando distorção na contabilidade do Fundo e do Distrito Federal. A chefia da UCI encaminhou o Memorando nº 082.000.031/2016-UCI/GAB/SEGETH à Assessoria Jurídico-Legislativo para promover gestão junto à PGDF, visando agilização da análise e pronunciamento no processo supracitado.

3.2.5.5 – Contabilização de juros e correção monetária incorreta de valores a receber de mutuários de alienação de imóveis pertencentes ao FUNDHIS.

Os valores correspondentes aos juros e à correção monetária do período de 2011 a julho de 2016 foram contabilizados nas contas 712350300 (D) e 812350301(C), quando os registros deveriam ter sido realizados em conta de ativo do grupo 1.

A regularização contábil do fato em questão ocorreu em agosto de 2016, conforme aponta o saldo de R\$136.432,51 registrado na conta 112410302–Juros e Encargos sobre Financiamentos Concedidos.

Os erros de registros contábeis supracitados contrariam as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 32.598/2010 e nas Resoluções nºs 750/93 e 1.282/2010 do Conselho Federal de Contabilidade.



3.2.5.6 – contabilização incorreta de obrigações trabalhistas

A Subsecretaria de Contabilidade/SEF editou a Portaria nº 02/2016-SUCON/SEF determinando aos órgãos e entidades a realizar transferências de saldos contábeis de dívidas trabalhistas de longo para curto prazo. No caso da SEGETH a determinação retromencionada da Subsecretaria de Contabilidade é equivocada.

Esclarece-se que o saldo da conta 21110102 – Salários, Remunerações e Benefícios, no montante de R\$ 886.003,16, registrado no Passivo Circulante, referente à correção monetária e juros de mora de dívidas trabalhistas originadas há longa data estão incorretos, tendo em vista que não foi designado dotação orçamentária para o exercício de 2017 para essa rubrica de exercício anterior, além das obrigações compostas pelas quantias denominadas de principal estão contabilizadas na conta 22110101 – Salários, Remunerações e Vantagens do Passivo Não Circulante, no montante de R\$ 9.453.169,71.

Verifica-se também incoerência o registro na conta 22110105 – Licença Prêmio (previsão) no total de R\$ 708.673,78 contabilizado no Passivo Não Circulante. Em princípio, essa obrigação de licença-prêmio com ex-servidores poderá ser quitada a qualquer momento, em cumprimento aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 840/2011.

Enfatiza-se que a edição da Portaria nº 02/2016-SUCON/SEF inviabilizou a equipe da UCI orientar a Diretoria de Finanças a regularização dos registros supracitados e outros, apesar do teor dessa portaria ir em desconformidade com os dispositivos previstos nas Leis nºs 6.404/76 e 4.320/64 e nos Princípios de Contabilidade.

3.2.5.7–Contabilização incorreta de bens móveis, imóveis e intangíveis pela Gestora/Gestora 280901/28901- FUNDURB devido o processamento automático do sistema SIGGo da SUCON/SEF.

No final do exercício de 2016, a SEGETH adquiriu bens móveis e intangíveis com recursos financeiros do FUNDURB, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 20

Processo	Empresa	Nota Fiscal	Valor R\$	Conta	Produto
390.000.258/16	LC Neves Radiocomunicações Ltda	1591	20.325,00	123110806	15 Radios Comunicação VHF 136-174 MHZ UHF
390.000.258/16	Santiago e Cintra Exportação e Importação Ltda	9365 e 9503	113.000,00	123110804	2 Estações total de trimble M3
390.000.506/16	Imagem Geosistemas e Comércio Ltda	6119	800.000,00	124110100	Licenças do Software Arcgis com atualizações e suporte técnico
390.000.505/16	Brasoftware Informática Ltda	296006	28.786,02	124110100	Licenças do Software Autocad
390.000.505/16	Brasoftware Informática Ltda	295897	146.744,80	124110100	Licenças do Software Autocad

Desse modo, os bens relacionados na tabela acima deveriam estar registrados na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, Unidade Gestora/Gestão-280101/00001, e não na contabilidade do Fundo de Desenvolvimento Urbano, UG/Gestora



280901/28901, uma vez que esses bens pertencem à SEGETH, bem como o FUNDURB não deve imobilizar no seu ativo bens móveis e intangíveis.

Na contabilidade do FUNDURB consta o registro na conta 123219100 – Obras em Andamento, no valor R\$ 915.300,88, proveniente de quitação da última medição das obras realizadas no Parque Vivencial do Gama pela empresa contratada Terra Construtora e Incorporadora Ltda, conforme Nota Fiscal nº 074. O referido valor deveria ter sido baixado da contabilidade do FUNDURB até 31/12/2016, uma vez que a soma dos valores das construções realizadas no Parque Vivencial será incorporada à Administração Regional do Gama.

Nesse contexto, verifica-se também que se encontra registrada indevidamente na conta 123219100 – Obras em Andamento, a importância de R\$ 1.821.445,43, relativa à parte do valor da construção do Complexo Cultural de Samambaia. A construção do referido complexo custou ao FUNDURB o montante de R\$ 5.103.339,09, cuja obra encontrava-se, em 09/01/2017, na fase final de conclusão de 2016.

As falhas supracitadas ocasionaram distorções nas demonstrações financeiras do FUNDURB e da SEGETH, bem como contrariou os regramentos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64 e Princípios de Contabilidade aprovados pelas Resoluções nºs 750/93 e 1.282/2010 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.3 – Resultados obtidos atinentes à regularização de pendências das áreas de patrimônio, gestão de pessoas e contabilidade.

Os procedimentos adotados pela UCI com o objetivo de regularizar pendências antigas dos setores de patrimônio, pessoal e contabilidade foram os seguintes: realização de reunião, expedição de Memorando, Nota Técnica, Despacho, Solicitação de Documentos, cobrança presencial junto à chefia do setor responsável, acompanhamento de tramitação interna e externa de processos e documentos, emissão de novos documentos para adoção de providências e outros, conforme relatados nos subitens relacionados acima. Ressalta-se que a maioria dessas medidas realizadas pela UCI não lograram êxitos até o momento.

É bom alvitre lembrar que a solução de parte das pendências depende de parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, porém, a PGDF não atende essas demandas da SEGETH e respectivos processos ficam parados anos naquela Casa Jurídica.

4- Execução dos Orçamentos do exercício de 2016 da SEGETH, FUNDURB e FUNDHIS.

A execução dos gastos públicos pela SEGETH, FUNDURB e FUNDHIS não foi totalmente realizada em conformidade com a autorização dada pela Lei nº 5.514/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 5.601/2015 - Lei Orçamentaria Anual – LOA e do Plano Plurianual – 2015 a 2019 – Lei nº 5.602/2015.



4.1 - Análise sobre o cumprimento da SEGETH, FUNDURB e FUNDHIS das ações e metas previstas no Plano Plurianual Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e na Descentralização de Recursos Orçamentários e Financeiros para outros Órgãos e Entidades.

Nos exames comparativos entre as importâncias especificadas nos projetos e atividades e das quantias registradas no PPA e LOA para o exercício de 2016, não se verifica divergências de valores.

A maioria dos programas de trabalho apresentam diferenças significativas entre os valores orçamentários aprovados inicialmente por meio da LOA para esta Secretaria quando comparados com as despesas autorizadas versus executadas no exercício de 2016, conforme demonstrados nas tabelas a seguir:

Tabela 21 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DF

PROGRAMA	VALOR R\$		DIFERENÇA (R\$) C = A (-) B	DESPESAS AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO 2016 (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 (R\$)
	PPA - 2016 (A)	LOA - 2016 SEGETH DOTAÇÃO INICIAL (B)				
6001	66.387.690,00	66.387.690,00	-	59.781.569,98	53.766.602,05	53.726.581,69
6203	-	-	-	1.144,00	-	-
6208	676.325,00	676.325,00	-	712.105,00	581.692,08	581.692,08
6211	108.501,00	108.501,00	-	142.776,19	142.687,89	129.525,67
6216	1.020.000,00	1.020.000,00	-	321,77	-	-
0001	3.965.079,00	3.965.079,00	-	4.509.887,00	2.394.452,42	2.173.624,95
TOTAL	72.157.595,00	72.157.595,00	-	65.146.659,94	56.885.434,44	56.611.424,39

Fonte: QDD e PPA Consulta por Unidade Orçamentária 2016.

Tabela 22 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR R\$		DIFERENÇA (R\$) C = A (-) B	DESPESAS AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO 2016 (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 (R\$)
	PPA - 2016 (A)	LOA - 2016 FUNDURB DOTAÇÃO INICIAL (B)				
6001	1.500.000,00	1.500.000,00	-	2.275.000,00	1.943.500,00	1.301.501,70
6003	-	-	-	1.144,00	-	-
6208	33.486.182,00	33.486.182,00	-	26.914.891,88	3.177.592,53	1.778.108,35
TOTAL	34.986.182,00	34.986.182,00	-	29.191.035,88	5.121.092,53	3.079.610,05

Fonte: QDD e PPA Consulta por Unidade Orçamentária 2016.

Tabela 23- FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDHIS

PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR R\$		DIFERENÇA (R\$) C = A (-) B	DESPESAS AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO 2016 (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 (R\$)
	PPA - 2016 (A)	LOA - 2016 FUNDHIS DOTAÇÃO INICIAL (B)				
6208	37.786.981,00	37.786.981,00	-	31.161.537,65	4.418.691,16	4.241.322,36
TOTAL	37.786.981,00	37.786.981,00	-	31.161.537,65	4.418.691,16	4.241.322,36

Fonte: QDD e PPA Consulta por Unidade Orçamentária 2016.



a) Execução orçamentária da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH no exercício de 2016.

Verifica-se que a dotação inicial aprovada na LOA para administração de pessoal é de R\$ 65.056.856,00, sendo autorizado para o exercício de 2016 o montante de R\$ 59.066.938,00, empenhado o total de R\$ 53.191.799,56 que representa a 81,76% da dotação inicial.

A SEGETH liquidou do seu orçamento inicial de R\$ 72.157.595,00, equivalente a 78,45%, sendo que maioria absoluta desse percentual refere-se a despesas com pessoal, cuja soma totaliza em R\$ 53.191.799,56. Os demais gastos liquidados em 2016 foram os seguintes: manutenção de serviços administrativos – R\$ 534.782,13, fortalecimento de ações de apoio interno – R\$ 129.525,67, manutenção e funcionamento de conselhos – R\$ 581.692,08 e ressarcimentos/indenizações/restituições – R\$ 2.173.624,95.

b) Execução orçamentária do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS no exercício de 2016.

A dotação inicial do FUNDHIS foi de R\$ 37.786.981,00 e após o bloqueio da quantia de R\$ 6.625.443,35 restou o saldo de despesas autorizadas no montante de R\$ 31.161.537,65, deste total foi empenhado R\$ 4.418.691,16 e liquidado o total de R\$ 4.241.322,36.

Vale esclarecer que na Lei Orçamentária Anual de 2016 foram destinados recursos orçamentários para cinco programas de trabalho, destes três o Fundo não empenhou e nem liquidou nenhum valor.

c) Execução orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB no exercício de 2016.

A dotação inicial do FUNDURB prevista para o exercício de 2016 era de R\$ 34.986.182,00, sendo bloqueado e movimentado o montante de R\$ 5.792.235,12, restando o saldo de despesa autorizada de R\$ 29.191.035,88. No exercício de 2016 foi empenhado R\$ 5.121.092,53 e liquidado o total de R\$ 3.079.610,05.

Na Lei Orçamentária Anual do FUNDURB foram aprovados recursos orçamentários para treze programas de trabalho, sendo que dez programas de trabalho não houve execução orçamentária e financeira.

Brasília, 13 de fevereiro de 2017.

João Pedroso Dias
Chefe da UCI



5 – Os resultados das atuações e atividades desenvolvidas pelo FUNDURB e FUNDHIS são pouco eficientes, eficazes e efetivos devido a lentidão na execução das obras pelas entidades envolvidas e da não implementação da maioria das obras aprovadas.

As gestões administrativas e operacionais do FUNDURB e do FUNDHIS são pouco eficientes, eficazes e efetivos devido a não conclusão definitiva das obras custeadas com recursos financeiros e orçamentários dos Fundos e da grande quantidade de obras e projetos aprovados pelo Conselho de Administração do FUNDURB e pelo Conselho Gestor do FUNDHIS e não efetivados pela Administração Pública, conforme a relação a seguir:

Tabela 24

OBRAS E SERVIÇOS CONCLUÍDOS MAS APRESENTAM PENDÊNCIAS OU NÃO FORAM EXECUTADOS OU REALIZADOS COM GRANDE ATRASO				
Processo	Empresa	Descrição/localização das obras	Valor Contratado R\$	Contrato/ Modalidade
131.000.953/2012	Ergue Construções , Serviços e Comércio Ltda	Construção de estacionamento na EQ 6/11 do Setor Leste do Gama	186.588,93	TP nº 01/2014 RA II (obra concluída em 05/03/2015 e comprovação junto ao FUNDURB em dezembro de 2016)
390.000.276/2013	Área Consultoria Ltda	Prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos	2.000.000,00	Contrato nº 33/14-SEDHAB e PE nº 29/2013 (somente um trabalho executado)
112.000.823/2010	Tec Construtora Ltda	Execução de escadas e rambras de acesso nas quadras 01,03 , 05 e 06 do Setor Comercial Sul	309.026,54	Contrato nº 656/2012 e NOVACAP, TP 09/2012 (obra concluída com atraso, acréscimo relevante e danificação por terceiro não reparada pela firma contratada) .
112.004.274/2011	Thyssenkrupp Elevadores Ltda	Aquisição e Instalação de 4 elevadores para sede SEGETH	1.437.868,00	Contrato 578/2012 e Concorrência nº 08/2012 NOVACAP
390.000.615/2010	Freitas Terraplenagem e Pavimentação Ltda	Obra de urbanização e paisagismo na Praça Linear 3 de São Sebastião Ltda	956.984,11	Contrato 652/2012 e TP 013/2012 – NOVACAP (obra executada parcialmente e não recebida até dezembro de 2016, restando cerca de R\$ 143.000,00 para concluir)
002.000.130/2011	Central Engenharia e Construtora Ltda	Execução de pavimentação asfáltica, meios fios e passeios nas Quadras 01 a 06 do Setor Comercial Sul	1.581.768,10	Contrato nº 620/2013 e Concorrência nº 08/2013 NOVACAP (obra concluída com atraso e com grande alteração das obras e valores comparando com as obras licitadas)
390.000.788/2010	COSS Construções Eireli	Revitalização do complexo de lazer de Brazlândia (construção do salão vivencial, lanchonete, centro múltiplas atividades e banheiros etc.	4.382.234,18	Concorrência nº 25/2013 NOVACAP (Concorrência Cancelada)
142.001.874/2012	PH Engenharia Indústria e Comércio Ltda	Construção da 1ª etapa do complexo cultural de Samambaia Quadra 301, Conj. 06, Lote 01	4.898.341,55	Contrato 557/2014 e Concorrência nº 051/2013 – NOVACAP (obras em andamento com acréscimo devido a correção do INPC pelo atraso na



				conclusão das obras)
112.003.960/2013	Lago Tecnologia e Serviço Ltda	Construção do Centro de Convivência do Idoso, Qd. 102, Praça Linear Setor B São Sebastião/DF	341.125,23	Contrato nº 559/2014 e TP nº 054/2013 – NOVACAP (obra concluída em set/2016, com grande atraso para sua conclusão).
391.001.610/2013	Terra Construtora e Incorporadora Ltda	Execução de obras para construção do Parque Urbano e Vivencial do Gama/DF.	3.823.331,15	Concorrência nº 01/2014 – SEDHAB – Contrato CODHAB (Inclusão e retirada de diversas obras, acréscimos da correção do INPC devido atraso e concluídas em dezembro de 2016).

A maioria das obras em questão foram formalizadas por meio de descentralização de recursos orçamentários e financeiros entre o FUNDURB e a NOVACAP. Em atendimento ao Memorando nº 082.000.034/2016-UCI/GAB/SEGETH, a Unidade Gestora de Fundos-UGF encaminhou ofícios aos órgãos e entidades para apresentação da documentação comprobatória de confirmação de que cada obra contratada pela NOVACAP, CODHAB e outros fora realmente executada nos termos da licitação e da pactuação em contrato. A UGF nos encaminhou parte dos documentos de comprovação de conclusão de obras.

Os projetos aprovados pelo Conselho de Administração do FUNDURB e não foram implementados ou com atraso na realização da licitação, da contratação e da execução das obras e serviços, conforme seguem:

Tabela 25

Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal				
Obras aprovadas pelo Conselho de Administração do FUNDURB e não realizadas pela Adm. Pública				
Processo	Nº da Resolução do CAF	Descrição/localização das obras	Valor R\$	Situação atual da obra ou projeto
390.000.319/2016	01/2016	Rotas acessíveis no entorno de 10 hospitais (recurso originado do cancelamento da obra revitalização do complexo de lazer de Brazlândia)	3.909.080,96	Processo de licitação em andamento na NOVACAP
390.000.324/2014	06/2014	Aquisição de 5 veículos Crossover	387.247,50	Compra cancelada
112.001.855/2014	09/2014	Construção do Centro de Juventude de Sobradinho com 1.841,17 m².	4.108.570,85	Elaboração parcial do projeto executivo (indício de que obra será não realizada).
112.001.853/2014	09/2014	Construção do Centro de Juventude de Ceilândia com 1.585,78 m².	3.538.668,07	Elaboração parcial do projeto executivo (indício de que obra será não realizada).
112.001.855/2014	09/2014	Construção do Centro de Juventude de São de Sebastião com 405,30 m².	904.426,95	Elaboração parcial do projeto executivo (indício de que obra será não realizada).
392.004.222/2015	01/2015	Concurso público nacional para elaboração de projetos executivos para Centro de Ensino Fundamental no Paranoá Parque	998.979,70	Processo enviado à PGDF para avaliação e manifestação visando abertura do edital.
392.004.311/2015	02/2015	Concurso público nacional para elaboração de projetos executivos para Centro de Ensino Infantil no Paranoá Parque	720.016,12	Processo enviado à PGDF para avaliação e manifestação visando abertura do edital
392.004.312/2015	03/2015	Concurso público nacional para elaboração de projetos executivos para Centro de Saúde no Paranoá Parque	459.872,02	Processo enviado à PGDF para avaliação e manifestação visando abertura do edital
392.006.546/2015	04/2015	Concurso público nacional para	274.595,47	Processo enviado à PGDF



		elaboração de projetos executivos para Centro de Ensino Fundamental no Paranoá		para avaliação e manifestação visando abertura do edital
--	--	--	--	--

O Conselho Gestor do FUNDHIS, instituído por meio art. 1º da Lei Complementar nº 762/2008, aprovou os projetos relacionados abaixo:

Tabela 26

Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS				
Obras aprovadas pelo Conselho de Administração do FUNDHIS e não realizadas pela Administração Pública				
Processo	Nº Resolução do Conselho Gestor	Descrição/localização das obras	Valor R\$	Situação atual da obra
392.005.060/2014	01/2014	Construção de Centro de Ensino Fundamental no Jardim Manguelral	9.091.447,83	Obra sem implementação
392.005.374/2014	02/2014	Construção de Centro de Ensino Infantil no Jardim Manguelral	4.416.552,28	Obra sem implementação
392.025.547/2014	03/2014	Construção de Centro de Ensino Fundamental no Paranoá Parque	9.427.831,40	Obra sem implementação
392.005.412/2014	04/2014	Construção de Centro de Saúde no Jardim Manguelral	8.495.125,63	Obra sem implementação
392.005.610/2014	05/2014	Construção de Centro de Artes e Esportes Unificados no Paranoá Parque	4.066.865,73	Obra sem implementação

A execução dessas obras é imprevisível devido baixa arrecadação do FUNDHIS, uma vez que a quantidade de unidades habitacionais construída foi muito inferior à estimada.

Esclarece-se, ainda, que a maioria dos valores arrecadados pelo FUNDURB e FUNDHIS estão sendo transferidos para a conta única do Tesouro Distrital pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme determina à Lei Complementar nº 894, de 02/03/2015.

5.1 – Pendências financeira, contábil e jurídica do FUNDHABI e FUNDHIS.

O FUNDHABI foi extinto em 15 de junho de 2012 por meio da Lei nº 4.854, porém, existem diversas pendências de natureza administração, financeira, jurídica e contábil. As principais irregularidades são:

- ausência de cobrança dos saldos devedores dos mutuários de imóveis da carteira imobiliária da CODHAB construídos com recursos financeiros do FUNDHABI;
- falta de regularização de 103 casas construídas na Vila Tecnológica do Guará I e de 108 casas no Riacho Fundo II;
- comprovação no sentido de que o extinto FUNDHABI não tem mais nenhuma outra propriedade.

Vale esclarecer que a chefia da UCI expediu diversos documentos solicitando providências, conforme relacionados na tabela a seguir:



Tabela 27

Documento Emitido	Destinação	Documentação Requerida/informação/solicitação de providências.	Resultado/manifestação
Memorando nº 082.000.040/2015 – UCI/GAB/SEGETH	GAB/SEGETH – para enviar Ofício à CODHAB	Processos 390.000.044/2013, 102.160.877/1999, 112.007.589/1999, 260.047.135/2006.	A CODHAB não encaminhou à UCI os processos em tela.
Memorando nº 082.000.046/2015 – UCI/GAB/SEGETH	GAB/SEGETH – para envio de Ofício à CODHAB	Processos 390.000.044/2013, 102.160.877/1999, 112.007.589/1999, 260.047.135/2006.	A CODHAB não encaminhou à UCI os processos em questão;
Memorando nº 082.000.039/2015 – UCI/GAB/SEGETH	UGF/FUNDHIS	Solicita providência da Unidade Gestora de Fundos a fim de regularizar a pendência contábil e/ou financeira de R\$1.305.650,14.	Não houve resposta por parte da UGF.
Memorando nº 082.000.023/2015 – UCI/GAB/SEGETH	SUAG/SEGETH	Esclarecimento e providência da Subsecretaria de Administração Geral/SEGETH em relação à regularização do saldo contábil de R\$ 1305.650,14.	Não houve resposta por parte da SUAG.
Memorando nº 082.000.025/2015 – UCI/GAB/SEGETH	UGF/FUNDHIS	Requer adoção de medida da Unidade Gestora de Fundos a fim de regularizar a pendência contábil e/ou financeira de R\$1.305.650,14.	Não houve resposta por parte da UGF.
Solicitação de Documentos nº 082.000.030/2015/ UCI/GAB/SEGETH	SUAG/SEGETH	Apresentar informações e documentos sobre a pendência de R\$ 1.305.650,14.	A SUAG se manifestou, porém, sem apresentação da documentação comprobatória e de providência de regularização.
Despacho nº 082.000.017/2016- UCI	Gabinete	Análise do processo nº 390.000.044/2013 que trata da regularização da construção de 103 casas na Vila Tecnológica. Constata-se que não houve nenhuma providência da CODHAB nestes últimos 4 anos, bem como o Gabinete e a UGF não adotaram providências capazes de regularizar as pendências.	Não é de conhecimento da UCI sobre eventual adoção de qualquer medida por parte do Gabinete, visando a regularização.
Memorando nº 082.000.020/2016- UCI	SUAG/SEGETH	Solicita à SUAG providência para realizar a baixa contábil do saldo de R\$ 1.305.650,54, contendo no memorando todas as informações dos projetos financiados pelo FUNDHABI, fls. 01 a 10.	Sem resposta da SUAG.
Memorando nº 082.000.014/2016- UCI	Gabinete	Informação detalhadas sobre todos os projetos financiados pela FUNDHABI, tendo em vista a regularização de 103 casas da Vila Tecnológica e 108 do Riacho Fundo II, fls. 01 a 09.	Sem manifestação.
Memorando nº 082.000.104/2016 – UCI	UGF/FUNDHIS	Solicita à UGF promover gestão junto à CODHAB quanto a não cobrança dos saldos devedores dos mutuários, cujas importâncias a receber pertencem ao FUNDHIS.	Sem manifestação até o momento.

6 – Central de Aprovação de Projetos

A Central de Aprovação de Projetos é detentora de status de Subsecretaria e tem a missão/meta principal de analisar processos de projetos de edificação com finalidade de aprovar e liberar alvará de construção para empresa ou indivíduo e outras demandas.

6.1–Situação atual quanto às análises dos processos de projetos de edificação.



A Central de Aprovação de Projetos-CAP da SEGETH tem como meta melhoria nos procedimentos administrativos visando agilizar análise processual, com vista a emissão de alvará de construção, bem como identificar eventual falha documental e realizar a notificação imediata ao interessado, para que ele regularize as pendências dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecem os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 19.915/98, com alteração dada pelo Decreto nº 33.734/2012.

Em atendimento ao pedido realizado por meio da Solicitação de Documentos nº 082.000.033/2016-UCI/GAB/SEGETH, de 29 de dezembro de 2016, que solicitava informação sobre o quantitativo de processos pendentes de análise e de emissão de alvará de construção, a CAP emitiu o Memorando nº 998.000.010/2017-CAP, de 04/01/2017, informando que em 31 de dezembro de 2016 a situação é a seguinte, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 28 – Dados trimestrais e anual de processos de projetos de edificações no Distrito Federal relativos ao exercício de 2016.

Processos de projetos para emissão de Alvará de Construção de edificações no Distrito Federal	Quantidade de processos analisados ou para análises da CAP				Total de Processos examinados ou para análise inicial
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	3º Trimestre	
Processos analisados em 2016	975 processos	1.363 processos	1716 processos	535 processos	4.589 processos
Projetos aprovados em 2016	-	-	-	-	653 processos
Processos devolvidos às Administrações Regionais em 2016	-	-	-	-	2.074 processos
Alvarás de construção expedidos válidos no ano de 2016	-	-	-	-	360 processos
Processos de projetos em estoque que se encontram na CAP para análise e expedição de alvará de construção.	3.750 processos	2.893 processos	3.444 processos	2.997 processos	2.997 processos

Diante do teor exposto acima, constata-se que a Administração Pública não solucionará a curto prazo as pendências relativas às análises dos processos de projetos de edificação, tendo em vista a escassez de servidores nas áreas de engenharia civil e arquitetura e da dificuldade financeira do Governo Distrital que impossibilita a realização de concursos públicos para contratação de servidores.

6.2 –Arrecadação com o parcelamento de ONALT, Outorga Onerosa do Direito de Construir–ODIR, Contrapartida de Mobilidade Urbana – CMU e Concessão de Direito Real de Uso.

Esclarece-se que os controles de arrecadação e inscrição na dívida ativa com o parcelamento de ONALT, Contrapartida de Mobilidade Urbana – CMU e Concessão de Direito Real de Uso foram transferidos da Subsecretaria de Ordenamento das Cidades-SUBCID para Central de Aprovação de Projetos-CAP. Demonstramos a seguir os valores arrecadados e inscritos na dívida ativa nesses últimos três anos:



Tabela 29

Valores Arrecadados e Inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal	Valores recebidos em 2014, 2015 e 2016 – R\$						
	2014	2015	2016				Total arrecadado
			1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
4132 – Parcelamento de ONALT (valores inscritos na dívida ativa)	2.102.215,80	3.449.152,86	40.670.998,69	-	26.611.216,63		
4132– Parcelamento de ONALT (montantes arrecadados)	31.685.570,18	26.167.006,76	3.760.765,50	3.674.208,46	4.322.824,63		
4120 – Outorga Onerosa de Direito de Construir – ODIR	-	-	-	-	24.215,88		
5907 – Contrapartida de Mobilidade Urbana - CMU	-	-	-	2.427.614,10	1.600.068,24		
Total acumulado anualmente de valores arrecadados e inscritos na dívida ativa	33.787.785,98	29.616.159,62	44.431.764,19	6.101.822,56	32.558.325,38		

Tabela 30

Receitas arrecadadas com concessão de uso e tapume – Administrações Regionais e CAP	PERÍODO	
	01/01/2015 a 31/12/2015	01/01 a 30/09/2016
3695 – Concessão de uso da RA I	110.868,05	16.211,93
3131 – Tapume/canteiro de obras de administrações e CAP	368.226,98	4.765,03
Total	479.095,03	20.976,96

A chefia da UCI enviou a Solicitação de Documentos nº 082.000.032/2016 – UCI/SEGETH à Coordenação de Licenciamento e Monitoramento-COLIC requerendo apresentação dos valores arrecadados com a ONALT, ODIR, CMU e outras em 2016, visando confirmar se valores arrecadados com esses preços públicos foram repassados corretamente para o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e o Fundo Distrital de Habitação e Interesse Social – FUNDHIS, conforme determinam as Leis Complementares nºs 762/2008 e 800/2009.

Ressalta-se que a COLIC não encaminhou à UCI a informação requerida na Solicitação de Documentos em tela.

Os valores arrecadados de Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR já eram controlados pela Central de Aprovação de Projetos – CAP.



6.3 – Ausência de cobrança e recebimento de valores originados da ONALT de cerca de R\$ 50.000.000,00, referentes a exercícios anteriores, após a edição da Lei Complementar nº 294/2000.

O Governo do Distrito Federal instituiu um Grupo de Trabalho, por meio do Decreto nº 36.723/2015 pelo período de 90 dias, sendo renovado por mais 120 dias conforme Decreto nº 37.002, de 22/12/2015, para examinar processos de projetos de edificação após edição da Lei Complementar nº 294/2000 que rege a Outorga Onerosa da Alteração de Uso no Distrito Federal – ONALT.

As análises dos processos de projetos arquitetônicos de edificação têm a finalidade de constatar a ausência de cobrança e recebimento de valores correspondentes a ONALT a partir de publicação da Lei Complementar nº 294/2000, tal procedimento tornou-se necessário após a confirmação da falta de pagamento da ONALT em edificação realizada em local que houve alteração de uso para construção predial, principalmente, em Águas Claras, Taguatinga e Ceilândia.

Nessa contextualização, verifica-se que a sentença transitada em julgado expedida pelo juízo de execução do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Processo nº 2012.00.2.006872-8, determina que os órgãos do Distrito Federal realizem a cobrança junto a terceiros dos recursos da ONALT (Lei Complementar nº 294/2000) não pagos nas edificações construídas em exercícios anteriores. O Conselho Especial do TJDFT proferiu o Acórdão nº 617253 considerando constitucional o art. 6º da Lei Complementar nº 294/2000, o qual se refere à cobrança da ONALT.

O referido grupo foi instituído para efetuar análise processual com intuito de identificar o valor de cada crédito Distrital não recebido de ONALT. Instar salientar que, posteriormente, a Coordenação de Licenciamento e Monitoramento -COLIC é a responsável pela correção e juros, promover a negociação com o devedor e cobrança administrativa e por último, se for caso, encaminhar os autos à Secretaria de Fazenda para inscrição na dívida ativa. A equipe da UCI não obteve informações se todos os processos foram analisados pelo Grupo de Trabalho. Segundo o chefe da COLIC parte dos processos levantados pelo Grupo de Trabalho não foi examinado por aquela Coordenação.

Em resposta à Solicitação de Documentos nº 082.000.003/2016 – UCI/GAB/SEGETH, o Gerente de Monitoramento e Levantamento de Recursos/DAPP/SUBCID encaminhou à UCI o Memorando nº 996.000.001/2016-DAPP e Relatório Técnico nº 002/2016-GEMOR/DAPP/SUBCID, cuja documentação contém a informação que o Grupo de Trabalho analisou 79 processos, sendo constatada ausência de pagamento da ONALT, no total de cerca de R\$ 50.963.000,00, conforme Laudos confeccionados pela TERRACAP.

Ressalta-se que a equipe da UCI não constatou se a Casa Civil ou SEGETH instaurou processos para apuração dos atos e fatos praticados pelos gestores públicos de diversas



Administrações Regionais pelo não levantamento de valores e de cobrança perante as empresas construtoras da ONALT, da liberação do alvará de construção e/ou carta de habite-se de obras sem os recolhimentos financeiros aos cofres públicos Distritais, em cumprimento aos dispositivos previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 1/1994, na Lei nº 8.112/1990, vigente à época, na Lei Complementar nº 840/2011, na Resolução do TCDF nº 102/1998 e outras legislações.

6.4- Irregularidades cometidas pelos agentes públicos pela não arrecadação da ONALT em exercícios anteriores, bem como de possível ocorrência de prescrição para cobrança judicial e de punição administrativa aos servidores responsáveis.

O Grupo de Trabalho instituído por meio do Decreto nº 36.723/2015 pelo período de 90 dias, sendo renovado por mais 120 dias conforme Decreto nº 37.002, de 22/12/2015, apresentou uma lista de empresas que não pagaram a Outorga Onerosa da Alteração de Uso no Distrito Federal – ONALT, superior a cinquenta milhões de reais, porém, a apuração, o levantamento de valor, a cobrança administrativa e a inscrição na dívida ativa ficou a cargo da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento da CAP/SEGETH. O art. 6º da Lei Complementar nº 294/2000 institui:

[...]

Art. 6º A expedição do Alvará de Construção ou Alvará de Funcionamento estará condicionada ao pagamento do débito relativo ao valor integral da outorga onerosa da alteração de uso ou, em caso de pagamento parcelado, limitado em até doze parcelas mensais a sucessivas, à quitação da primeira parcela ou das parcelas vencidas até a data da liberação do Alvará.

Segundo o chefe da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento - COLIC os processos levantados pelo o referido Grupo de Trabalho estão sendo analisados, realizadas as cobranças administrativas dos valores da ONALT junto às construtoras e, posteriormente, se necessário, encaminhamento dos autos à Secretaria de Fazenda para inscrição na dívida ativa.

Insta salientar que o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** expediu Termos de Recomendação em 15 de julho de 2013 e encaminhando-os para cada Administração Regional do Distrito Federal, dando-lhes o prazo de 60 dias para efetuar, desde o ano de 2000, o levantamento dos processos com expedição de alvará de construção ou licença de funcionamento sem o devido recolhimento do valor da ONALT aos cofres do Distrito Federal.

O Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFTE expediu o Acórdão nº 617253, decidindo que o art. 6º da Lei Complementar nº 294/2000 é constitucional, consequentemente, a cobrança da ONALT é legal, bem como classificou a ONALT “contraprestação devida ao Poder Público”.

Nesse sentido, o TJDFTE - Acórdão nº 872453 20120111782856APC e o Superior Tribunal de Justiça nº STJ – Resp. 1.117.903/RS, e STJ - AgRg no REsp 1426927 DF 2013/0389388-5, proferiram o prazo de 10 (dez) anos para prescrição de concessão de direito real de uso de bem, cujo fato tem analogia a ONALT.



A posição do TJDFT em relação ao prazo de prescrição:

a) a 6ª Turma do TJDFT expediu o Acórdão nº 917924 proferindo o prazo de 5 (cinco) anos para prescrição da cobrança da ONALT, por se tratar de “contraprestação devida ao Poder Público”;

b) a 5ª Turma do TJDFT, Acórdão nº 865425, decidiu que a ONALT é “preço público”, em razão disso, o entendimento PGDF é de que a cobrança da ONALT é imprescritível;

c) a 3ª Turma do TJDFT, Acórdão nº 872453, proferiu que trata “...cobrança de contraprestação em razão de contrato de concessão de direito real de uso pela ocupação de solo é de 10 (dez) anos, com fulcro do art. 205 do Código Civil”.

A empresa Conterc Construção Terraplenagem e Consultoria Ltda não aceitou a cobrança do valor da ONALT pela Administração Distrital, em decorrência disso, impetrou ação judicial em desfavor do Distrito Federal, Processo nº 2016.01.1.026671-0, cuja sentença transitada em julgado foi favoravelmente a requerente, contendo a sustentação legal a prescrição de cinco anos.

Nesse diapasão de entendimento e de procedimento administrativo, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal proferiu os Pareceres nºs 039/2008–PROMAI/PGDF, 596/2015–PRCON e 337/2016–PRCON, cuja conclusão e defesa se norteiam pela ausência do instituto da prescrição quanto à cobrança dos valores originados da ONALT.

Nesse sentido, o inciso XIII do art. 2º do Decreto nº 37.516, de 26/07/2016, apresenta a seguinte redação:

Art. 2º Compete à CAP:

XIII - proceder à cobrança da Outorga Onerosa de alteração de Uso – ONALT.

Desse modo, a COLIC/CAP passou a ser a responsável pela cobrança, negociação para recebimento ou parcelamento e inscrição na dívida ativa dos valores dos processos antigos em questão.

Esclarece-se que a equipe da UCI não teve acesso à informação se as autoridades da SEGETH decidiram, ou não, se irão assumir a apuração das responsabilidades das irregularidades praticadas pelos então gestores das Administrações Regionais, devido à ausência de recolhimento dos valores da ONALT aos cofres públicos do Distrito Federal.

7 - Subsecretaria de Ordenamento das Cidades – SUBCID



A SUBCID era composta por 03 diretorias (Diretoria de Arrecadação de Preço Público, Diretoria de Atividades em Mobiliário Urbano e Diretoria de Participação Comunitária) e 34 servidores, sendo somente 05 servidores efetivos e pertencia à estrutura organizacional da SEGETH durante o período de 01/01/2015 a 15/09/2016.

7.1- Deficiência de controles internos, perda de arrecadação em percentual elevadíssimo de preço público pela ocupação de edificações e terrenos públicos por particulares e descumprimento de legislação.

Verifica-se deficiência de controle operacional e financeiro na então Subsecretaria de Ordenamento das Cidades - SUBCID e nas Administrações Regionais:

- ausência de sistema de processamento de dados para controlar os créditos a receber decorrentes de inadimplência de permissionários ou concessionários;
- falta de realização de registros contábeis das importâncias a receber;
- não realização de cobrança administrativa ou de inscrição na dívida ativa;
- a maioria dos ocupantes de quiosques e terrenos públicos não tem a permissão uso concedida pela administração pública;
- ausência de cobrança das áreas públicas ocupadas pelas empresas;
- inadimplência elevada dos permissionários que têm permissões de uso da Administração Pública.

Diante disso, a Administração Pública Distrital tem uma perda financeira muito significativa, podendo alcançar índice superior a 70% do montante real que poderia arrecadar com preço público pela ocupação de edificações e terrenos públicos por particulares nessas últimas décadas.

Em visita, em duas ocasiões, às Administrações Regionais do Guará, Cruzeiro, Plano Piloto, Gama, Ceilândia, Taguatinga, Núcleo Bandeirante e Sobradinho, verificou a falta de presença do Estado quanto à implementação das regras editadas pelas Leis Distritais nºs 324/1992, 4.257/2008, 4.534/2011, 4.486/2010, 4.748/2012, 5.280/2013 e Lei Federal nº 4.320/64 e pelos Decretos nºs 30.090/2009, 35.309/2014, 30.141/2009, 33.807/2012, 36.700/2015 e 32.598/2010. Enfatiza-se que essas ocupações irregulares pelos usuários e permissionários inadimplentes há longa data de edificações e terrenos públicos ocasionaram perdas elevadas de valores provenientes de preço público para a arrecadação do Distrito Federal.

Acompanha o presente relatório de atividades anual uma cópia da Nota Técnica nº 082.000.006/2016-UCI/GAB/SEGETH, emitida em 10/09/2016, que demonstra o descumprimento da legislação por parte dos órgãos envolvidos e o elevado prejuízo devido a renúncia do Distrito Federal em arrecadar a quantia mensal correspondente a preço público há décadas.

Solicita-se ao Órgão Central de Controle Interno apreciação do teor da referida Nota Técnica, se for caso, determinar a realização de uma auditoria abrangente, visando recomendar ao Governo do Distrito Federal adoção de providências no sentido de regularizar e



cobrar o valor do preço público dos terrenos ocupados pelas empresas privadas, suspenso desde 2013, bem como para as demais permissões ou usuários de edificações e terrenos públicos (quiosques, boxes em feiras/shoppings, puxadinhos das asas norte e sul, bancas e outros), cujas irregularidades de utilizar esses bens públicos e não pagar são cometidas pela maioria desses permissionários ou usuários.

8– Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano

A chefia da UCI encaminhou a Solicitação de Documentos nº 082.000.034/2016 – UCI/GAB/SEGETH à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano- SUPLAN requerendo o envio de relatório de atividades anual de 2016, entretanto, não nos foi encaminhado o referido documento. Considerando que a equipe da UCI não tem acesso direto das atividades e atribuições dessa Subsecretaria, sendo importante para este Setor de Controle Interno conhecê-las e servir como fonte de informações para análises, com o objetivo de identificar eventual necessidade de exames em procedimentos administrativos, visando se necessário sugerir orientação e aprimoramento dos trabalhos.

Esclarece-se que a Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano é composta das seguintes coordenações e diretorias: **Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana** - Diretoria de Habitação, Diretoria de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana, Diretoria de Regularização Fundiária, Cooperação Técnica, Grupos de Trabalho/Conselhos/Comissões; **Coordenação de Projetos** – Diretoria de Urbanização e Mobilidade, Diretoria de Parques e Espaços Livres Públicos, Diretoria de Parcelamento do Solo, Grupo de Sinalização e Mobiliários Urbanos; **Coordenação de Preservação** - Grupo de Trabalho da Revisão da Legislação de Concessão de Áreas Públicas nos CLS, Grupo de Trabalho para elaboração e Revisão de Instrumentos de Política Urbana, Grupo de Trabalho da Revisão do Anteprojeto de Lei do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB: DIPRE e DIGEB.

Na análise dos dados constantes do Relatório de Atividades até terceiro trimestre, verificou-se que a Diretoria de Regularização Fundiária–DIREG é uma das mais importantes para o Distrito Federal se levar em consideração que dezenas de condomínios e de milhares de residências localizadas em áreas que necessitam de regularização fundiária, assim como, contribuir na solução de parte da crise financeira Distrital. Com base no teor do Relatório de Atividades da SUPLAN, a DIREG realizou poucas atividades em 2016.

Enfatiza-se, ainda, que a SEGETH é obrigada apresentar o Relatório de Atividades para compor a Tomada de Contas Anual de 2016, conforme prevê inciso II do art. 146 da Resolução nº 38/1990–RI/TCDF, revogada pela Resolução nº 296/2016–TCDF, então, não se trata de trabalho extra solicitado pela UCI.

Desse modo, o Relatório de Atividades da SUPLAN está à disposição do Órgão Central de Controle Interno do período de 1º de janeiro a setembro de 2016, caso seja de interesse da CGDF na ocasião dos exames da tomada de contas anual de 2016 da SEGETH.



9 – Subsecretaria de Gestão Urbana

A Subsecretaria de Gestão Urbana é composta por duas coordenações e sete diretorias.

Esclarece-se que a equipe da UCI visando obter informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Gestão Urbana em 2016, encaminhou àquela Unidade a Solicitação de Documentos nº 082.000.035/2016-UCI/GAB/SEGETH requerendo a apresentação do Relatório de Atividades do exercício de 2016. A solicitação do referido documento visa conhecer os trabalhos produzidos pela Subsecretaria, assim como, analisá-lo o inteiro teor, visando diagnosticar eventual necessidade de realizar exames em determinado procedimentos administrativos com o intuito de orientar e sugerir melhorias.

É de bom alvitre lembrar que a UCI tem o dever de conhecer todos os produtos ofertados e as respectivas clientelas da SEGETH, uma vez que os custos direto e indireto com pessoal representa 98,74% do total gasto por esta Secretaria em 2016, no montante de R\$ 56.611.424,39. A lei de responsabilidade fiscal no seu § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 determina à Administração Pública apuração de custos, ou seja, quanto vale cada documento emitido por cada setor de um órgão público. Se o Distrito Federal cumprisse essa legislação caberia a UCI confirmar a exatidão desses dados.

Enfatiza-se, ainda, que a SEGETH é obrigada apresentar o Relatório de Atividades para composição da Tomada de Contas Anual de 2016, conforme prevê inciso II do art. 146 da Resolução nº 38/1990–RI/TCDF, revogada pela Resolução nº 296/2016–TCDF, então, Subsecretaria de Gestão Urbana tem que emitir o referido documento para atender a demanda supracitada, portanto, não se trata de trabalho excedente.

Insta salientar que a Subsecretaria de Gestão Urbana não nos encaminhou o Relatório de Atividades do exercício de 2016 requerido por meio da Solicitação de Documentos nº 082.000.035/2016-UCI/GAB/SEGETH.

10 – Resposta/manifestação sobre as decisões do TCDF, relatórios de auditoria da CGDF e acompanhamento de possíveis pendências de natureza financeira e CND/CAUC da SEGETH conforme prevê o Decreto nº 35.109/2014.

Demonstramos a seguir os esclarecimentos referentes aos procedimentos adotados pela SEGETH visando atender às decisões do TCDF, pronunciamento do Secretário de Estado e cumprimento do art. 4º do Decreto nº 35.109/2014.

a) Pronunciamento do Secretário de Estado sobre as TCE's e TCA's das Administrações Regionais, SEGETH, FUNDURB, FUNDHIS e CODHAB.



Em 2016, a equipe do Gabinete da SEGETH não cumpriu em parte o prazo de 15 dias estabelecido pelo art. 78 da Portaria nº 226/2015 - CGDF, de 26/11/2015, para encaminhamento de processos de tomada de contas especial, tomada de contas anual e prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. No período de 01/01/2016 a 15/09/2016, as tomadas de contas anuais e tomadas de contas especiais das administrações regionais foram remetidas para esta Secretaria para pronunciamento do Secretário de Estado Supervisor da área e posterior envios ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

A chefia da UCI sistematicamente fez cobrança junto às áreas responsáveis no sentido de responder dentro do prazo estipulado às recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

b) Providências adotadas pela SEGETH em relação às respostas de decisão do TCDF.

Em relação ao cumprimento de determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de apresentação de esclarecimentos/documentos probatórios, os gestores da SEGETH, em alguns casos, os prazos estabelecidos para atendimento das decisões do TCDF não foram cumpridos, principalmente, quando envolviam administrações regionais.

As principais decisões expedidas pelo TCDF referentes à SEGETH, ao FUNDURB e ao FUNDHIS:

- Decisão nº 28/2016 – aprovação para continuidade do Pregão Eletrônico nº 06/2015–prestação de serviços de planejamento, organização e execução de eventos institucionais;

- Decisão nº 208/2016 – trata do Relatório de Auditoria nº 01/2015 – DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF, referente à auditoria na gestão de pessoas da então SEDHAB. Houve manifestação da SEGETH. Os gestores da SEGETH responderam os pontos de auditoria em atendimento a referida decisão;

- Decisão nº 227/2016 – Representação de Deputados e denúncia da Associação dos Feirantes do Shopping Popular de Brasília da ocupação irregular de boxes no referido Shopping;

- Decisão nº 229/2016 – Irregularidade na Administração de Águas Claras – RA XX como aprovação de projetos contrários às normas de uso e ocupação do solo, a falta de cobrança do ODIR e ONALT;

- Decisão nº 715/2016 – Denúncia sobre a existência de servidores “fantasmas” na extinta Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal - SERCOND. Houve resposta da SEGETH;



- Decisão nº 1221/2016 – Representação nº 04/2014 do Ministério Público acerca de possível irregularidade na construção e reforma nos Centros de Convivência do Idoso. Os gestores da SEGETH e das Administrações Regionais apresentaram respostas;

- Decisão nº 2168/2016 – Trata-se de irregularidades na concessão de alvarás de construção pelos administradores das Administrações de Águas Claras e Taguatinga;

- Decisão nº 924/2016 – refere-se à cobrança do ONALT e ODIR relativo ao resultado do grupo de trabalho designado pela Casa Civil. A UCI não teve acesso sobre eventual resposta da SEGETH perante o TCDF;

- Decisão nº 509/2016 – que a SEGETH e TERRACAP adotem as providências com vistas à regularização das alterações de uso dos terrenos do Setor de Postos de Motéis Sul – SPMS da RA VIII, ocupados por concessionárias de veículos, em desrespeito à Planta PR – 9/1, aprovada pelo Decreto Distrital 5.790/1981;

- Decisão nº 3231/2016 – implantação de medidas com vistas padronizar as ações de cobrança de ODIR e ONALT, elaboração de um manual de procedimentos, dentre outras recomendações.

c) Relatório de Auditoria Especial nº 02/2016 – CONEX/SUBCI/CGDF

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 159/2015 – SUBCI/CGDF, os auditores da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal emitiram o Relatório de Auditoria Especial nº 02/2016 – CONEX/SUBCI/CGDF e o Anexo I que trata de análise da legalidade e da conformidade dos processos de reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores e de inscrição em Restos a Pagar do Poder Executivo do Distrito Federal em 45 órgãos.

Em relação à SEGETH, à CODHAB e às Administrações Regionais, os auditores selecionaram por amostragem 46 processos de prestação de serviços, de execução de obras e de dívidas trabalhistas. Consta-se no referido relatório de auditoria, a informação do total do passivo trabalhista da SEGETH de R\$ 10.425.183,93, fl. 04, cujo dado foi extraído da contabilidade desta Secretaria.

No relatório em tela, fl. 5, citam 18 procedimentos administrativos inadequados realizados pelos órgãos envolvidos nos controles das dívidas do Distrito Federal. No que diz respeito à SEGETH, dentre das 18 falhas citadas, verifica-se que esta Secretaria não atendeu adequadamente em relação aos fatos a seguir:

- controles fiscalizatórios deficientes contribuindo para o comprometimento do valor da dívida apurada;

- ausência da publicação do ato de reconhecimento de dívida no DODF;



- pagamento de dívida trabalhista de exercício anterior sem o regular processo de reconhecimento ou reconhecimento intempestivo;

- inconsistência dos registros da dívida de exercícios anteriores;

- ausência de lançamentos no SIGRH ou os valores lançados estão incorretos no

PAGPDT.

Nesse sentido, os subitens 3.2.1.20 e 3.2.2.7.1 do Anexo I do Relatório de Auditoria Especial nº 02/2016– CONEX/SUBCI/CGDF que tratam de impropriedades de dívidas de pessoal da SEGETH e prestação de serviços ou execução de obras para as Administrações Regionais e a CODHAB.

Os processos foram analisados previamente pela UCI e compostos da seguinte forma: 8 processos de Administrações Regionais, 4 processos da CODHAB de prestação de serviços e execução de obras e 34 processos trabalhistas da SEGETH.

A chefia da UCI expediu o Despacho nº 082.000.019/2016 – UCI/GAB/SEGETH, no dia 17/03/2016, orientando ao Gabinete e à SUAG os procedimentos a serem adotados para responder os pontos de auditoria constantes no relatório em questão.

O Gabinete/SEGETH expediu ofícios, acompanhados de cópias do relatório de auditoria e do anexo I, para a CODHAB e Administrações Regionais com vistas à obtenção de informações detalhadas sobre as dívidas e a situação em que se encontra a execução de cada obra ou de prestação de serviços.

Esclarece-se que as respostas atinentes às dívidas trabalhistas estão sob a responsabilidade da SUAG/SEGETH, após o recebimento de documentos probatórios, esclarecimentos e justificativas da CODHAB, da SUAG/SEGETH e das Administrações Regionais, o Gabinete desta Secretaria encaminhará essa documentação à Controladoria-Geral do Distrito Federal.

11- Documentos emitidos e processos analisados em 2016.

No exercício de 2016, a equipe da UCI emitiu 284 documentos, principalmente, nota técnica, ofício, memorando, despacho e pronunciamento do Secretário, bem como analisou 140 processos de licitação, de pessoal, tomada de contas especial, sindicância, dívidas antigas etc, destes 40 processos referem-se à TCA, PCA, TCE, apuração de prejuízo, instauração de sindicância e outros pertencentes às Administrações Regionais e à CODHAB.

11.1 – Tabelas de processos analisados e documentos emitidos nos últimos 12 meses.

Nas tabelas 31 e 32 constam informações sobre os processos analisados e os documentos emitidos em 2016:

TABELA 31 – SITUAÇÃO DOS PROCESSOS POR ASSUNTO – 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ASSUNTO	QUANTIDADE PROCESSOS NO PERÍODO	TOTAL DE
---------	---------------------------------	----------



	EXAMINADOS	EM EXAME	A EXAMINAR	PROCESSOS
Processos de Licitação, Contratos e Pagamentos analisados (SEDHAB/SEGETH, FUNDURB e FUNDHIS)	42	-	-	42
Processo de Tomada de Contas Especial (CODHAB)	04	-	-	04
Processo de Tomada de Contas Anual de exercícios anteriores SEGETH/FUNDURB/FUNDHIS	07	-	-	07
Processos de ação judicial/pendências antigas	09	-	-	09
Processos de Concessão de Diárias	03	-	-	03
Processos de pessoal	29	-	-	29
Processos das Administrações Regionais e CODHAB	40	-	-	40
Processos de Sindicância/PAD	02	-	-	02
Processo de Reconhecimento de Dívidas	04	-	-	04
TOTAL	140	-	-	140

TABELA 32 – DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA UCI – 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

PROCESSOS OU DOCUMENTOS	QUANTIDADE EXPEDIDA
Minutas de Ofícios	31
Pronunciamentos	31
Memorandos	44
Notas Técnicas	08
Despachos de Processos de Licitação, Pagamentos, Dívidas Trabalhistas, Valores a Receber, TCE's, e processos das administrações regionais	125
Solicitações de Documentos	35
Formulário Pessoal	10
Total	284

12- Avaliação dos resultados alcançados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

A equipe da Unidade de Controle Interno, após readequação da nova estrutura organizacional da SEGETH e da desvinculação das administrações regionais desta Secretaria, tem como foco principal, no momento, aprofundar os exames dos atos e fatos que originaram diversas irregularidades que se encontram pendentes há longa data nos controles internos desta Pasta, visando reiterar as recomendações e acrescentar novas orientações aos gestores para que possam agilizar a regularização das pendências administrativas e operacionais da SEGETH, FUNDHIS, FUNDURB e FUNDHABI.

Desse modo, a evolução da melhoria dos trabalhos desta UCI é gradativa e espera que os setores de orçamento, finanças, contábil, pessoal, patrimonial e operacional passem a demandar, dialogar e formalizar parceria, para que juntos possamos melhorar os controles internos, conseqüentemente, reduzir os erros na execução operacional.



A chefia da UCI após dar encaminhamento para solucionar as principais pendências, implementa o acompanhamento e a orientação, no que for necessário, sobre os atos e fatos administrativos que possam ser efetivados no presente e no futuro pelos gestores do SEGETH, FUNDURB e FUNDHIS.

Com a edição do Decreto nº 36.243/2015, os processos de reconhecimento de dívidas das Administrações Regionais, até o dia 15/09/2016, eram encaminhados à UCI/SEGETH para pronunciamento quanto à legalidade, à exatidão do valor e à conformidade documental. Esclarece-se, ainda, que as tomadas de contas especiais serão confeccionadas na sua totalidade pelas respectivas Secretarias, conforme prevê o Decreto nº 37.096/2016.

Por fim, agradecer a todos os gestores públicos da SEGETH, do FUNDURB e do FUNDHIS pelo empenho e dedicação em prol da melhoria dos trabalhos executados, assim como pela motivação dada as suas equipes, onde o resultado desse esforço alcançou em 2016 evolução positiva da qualidade dos controles internos e do aprimoramento na execução das rotinas administrativas, visando aplicação integral de todos os procedimentos técnicos para fortalecimento dos controles dos gastos públicos e do cumprimento da legislação que rege à Administração pública.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

João Pedroso Dias
Chefe da Unidade de Controle Interno
Matrícula nº 265.532-2